

**Centro de Formação Profissional  
para o Setor da Indústria da  
Cerâmica**

***CENCAL***

Exercício de 2018

**RELATÓRIO n.º 2/2022**

**AUDITORIA FINANCEIRA**





## ÍNDICE GERAL

SUMÁRIO E RECOMENDAÇÕES.....	5
<i>SUMÁRIO</i> .....	5
<i>RECOMENDAÇÕES</i> .....	9
1. INTRODUÇÃO.....	10
1.1 ÂMBITO E OBJETIVOS.....	10
1.2 METODOLOGIA .....	10
1.3 COLABORAÇÃO E CONDICIONANTES .....	10
1.4 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO.....	10
2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA.....	11
2.1 CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....	11
2.1.1 <i>ENQUADRAMENTO LEGAL</i> .....	11
2.1.2 <i>ÓRGÃOS E ESTRUTURA ORGÂNICA</i> .....	12
2.1.3 <i>RECURSOS HUMANOS</i> .....	14
2.1.4 <i>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</i> .....	14
2.1.5 <i>INSTRUMENTOS DE GESTÃO</i> .....	15
2.1.6 <i>PRESTAÇÃO DE CONTAS – IMPLEMENTAÇÃO DO SNC-AP</i> .....	16
2.2 SISTEMA DE CONTROLO INTERNO .....	18
2.3 ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA E ORÇAMENTAL.....	21
2.3.1 <i>ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA</i> .....	21
2.3.1.1 BALANÇO .....	21
2.3.1.1.1 <i>ANÁLISE GLOBAL</i> .....	21
2.3.1.1.2 <i>ATIVO NÃO CORRENTE/ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS</i> .....	22
2.3.1.1.3 <i>ATIVO CORRENTE - MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</i> .....	23
2.3.1.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	24
2.3.1.2.1 <i>RENDIMENTOS</i> .....	24
2.3.1.2.2 <i>GASTOS</i> .....	25
2.3.1.3 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA (DFC) .....	27
2.3.1.4 INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS.....	27
2.3.2 <i>ANÁLISE ORÇAMENTAL E INDICADORES</i> .....	28
2.3.2.1 RECEITA.....	29
2.3.2.2 DESPESA.....	30
2.4 CONTRATAÇÃO PÚBLICA.....	31
2.4.1 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATOS ESCRITOS.....	32
2.4.2 EMPREITADAS .....	34
2.5 DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA DAS OPERAÇÕES .....	35
2.6 JUÍZO SOBRE A CONTA .....	35
3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	36

4.	EMOLUMENTOS.....	36
5.	DECISÃO .....	36
6.	ANEXOS .....	37
6.1.	RESPONSÁVEIS .....	37
6.2.	FICHA TÉCNICA.....	37
6.3.	ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO.....	37
6.4.	EMOLUMENTOS .....	37
6.5.	OUTROS ELEMENTOS DE APOIO AO RELATÓRIO .....	38
6.6.	CONTRADITÓRIO.....	48

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Recursos humanos.....	14
Quadro 2 – Ativos Fixos Tangíveis.....	22
Quadro 3 – Rendimentos .....	24
Quadro 4 – Gastos .....	25
Quadro 5 – Indicadores económico-financeiros .....	27
Quadro 6 – Demonstração de Desempenho Orçamental.....	28
Quadro 7 – Peso das transferências recebidas do IEFP na atividade do CENCAL.....	29
Quadro 8 – Suplementos remuneratórios.....	30

## ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo 1 – Metodologia e amostra.....	38
Anexo 2 – Nomeação dos órgãos .....	40
Anexo 3 – Competências dos órgãos Sociais .....	41
Anexo 4 – Organograma .....	42
Anexo 5 – Circuito de aprovação do PAO .....	43
Anexo 6 - Circuito da aprovação do relatório e contas .....	43
Anexo 7 – Balanço do CENCAL (2018) .....	43
Anexo 8 – Circularização de terceiros (ativo) .....	44
Anexo 9 – Circularização de terceiros (ativo) – respostas discordantes.....	44
Anexo 10 – Circularização de terceiros (passivo).....	44
Anexo 11 – Contratos de cedência de espaço - Alcobaça .....	44
Anexo 12 – Demonstração de Resultados .....	45
Anexo 13 – Desagregação de prestação de serviços .....	45
Anexo 14 – Fluxograma do circuito do procedimento da contratação pública .....	46
Anexo 15 – Contratação pública – Contratos reduzidos a escrito.....	46
Anexo 16 – Contratação pública – Serviços de formação e outros.....	47
Anexo 17 – Contratação pública – Empreitadas .....	47

## SIGLAS e ACRÓNIMOS

<b>Sigla</b>	<b>Descrição</b>
AFT	Ativo(s) Fixo(s) Tangível(eis)
AIRO	Associação Industrial da Região Oeste
APICER	Associação Portuguesa da Indústria de Cerâmica
CA	Conselho de Administração
CCP	Código dos Contratos Públicos
CENCAL	Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica
CF	Comissão de Fiscalização
Cfr.	Conforme
CLC	Certificação Legal de Contas
CNT	Contrato
CPA	Código de Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CT	Código do Trabalho
CTP	Conselho Técnico-Pedagógico
DAPL	Demonstração das Alterações do Património Líquido
DGTC	Direção-Geral do Tribunal de Contas
EG	<i>Exempli gratia</i>
FSE	Fornecimentos e Serviços Externos
GDOC	Gestão Documental
GENT	Sistema de Gestão de Entidades
IAS	Indexante de Apoios Sociais
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
ITAU	Instituto Técnico de Alimentação Humana
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
NCP	Norma de Contabilidade Pública
PAO	Plano de Atividades e Orçamentos
PGRCIC	Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações conexas
ROC	Revisor Oficial de Contas
SGQ	Sistema de Gestão de Qualidade
SCI	Sistema de Controlo Interno
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
TC	Tribunal de Contas

## SUMÁRIO E RECOMENDAÇÕES

### *SUMÁRIO*

1. O Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica (CENCAL) foi criado através de um protocolo, estabelecido entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e duas associações industriais da área da Cerâmica, sendo um organismo dotado de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e património próprio. Este Centro, equiparado a associação pública, integra a lista de entidades que compõem o setor das administrações públicas.
2. É uma instituição de formação e de apoio técnico-pedagógico, sediada nas Caldas da Rainha, vocacionada para o sector da indústria cerâmica portuguesa e, desde 2011, também no âmbito do sector do vidro, financiada maioritariamente pelo IEFP.
3. São órgãos do Centro o Conselho de Administração (CA), o Diretor, o Conselho-Técnico Pedagógico (CTP) e a Comissão de Fiscalização (CF). Os órgãos reuniram com a periodicidade estabelecida, com exceção do CTP que não evidenciou atividade em 2018 e nos anos seguintes, em virtude da falta de colegialidade daquele órgão.
4. Os membros dos órgãos são nomeados, não tendo o despacho de nomeação da Diretora, proferido em 2017, sido objeto de publicação em Diário da República.
5. Em 31 de dezembro de 2018, o CENCAL contava com 32 colaboradores, sendo a categoria dos técnicos superiores a mais representativa (43,75%).
6. A suportar a sua atividade o CENCAL utiliza um conjunto diversificado de sistemas de informação, sendo que o laboratório da Marinha Grande, que presta serviços essencialmente para o setor do vidro, não tem instalado nenhum sistema de gestão laboratorial.
7. O Centro elabora e aprova os seus instrumentos de gestão (planos de atividades e financeiros plurianuais, plano de atividades e orçamentos (PAO) anuais e relatórios trimestrais de controlo orçamental) e controlo (documentos de prestação de contas), tendo-se verificado que a remessa dos relatórios de controlo orçamental trimestral aos outorgantes do protocolo não é efetuada tal como neste previsto e que, no caso do PAO, o envio é efetuado para além da data estabelecida, dada a desatualização do texto do Protocolo face à atual realidade nesta matéria.
8. A conta de 2018 foi organizada, pela primeira vez, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), pelo que os

documentos de prestação de contas foram submetidos ao Tribunal de Contas (TC) de acordo com a Instrução n.º 1/2019-PG.

9. A conta foi, também, sujeita a Certificação Legal, tendo sido emitida uma opinião sem reservas e sem ênfases.
10. O processo de prestação de contas não evidencia informação sobre a contabilidade de gestão prevista na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 27, apesar de o Centro assumir que implementou esta contabilidade, e não foi instruído com o anexo às demonstrações orçamentais, incluindo o mapa da contratação administrativa – situações dos contratos.
11. Apesar de 2018 ser o primeiro ano de aplicação do SNC-AP, o CENCAL não apresentou a *“Reconciliação para o Balanço de abertura de acordo com o SNC-AP”*, não formulou qualquer nota sobre o processo de transição no anexo às demonstrações financeiras e não organizou um dossier sobre esta transição, de forma a identificar claramente a forma como a transição dos regimes afetou a posição e o desempenho financeiros.
12. O exame dos procedimentos de controlo interno evidenciou pontos fortes e alguns pontos que carecem de melhoria, concluindo-se que o sistema de controlo interno é regular.
13. O Balanço evidencia um ativo de 931.733€, um passivo de 151.130€ e um património líquido de 780.603€. O ativo é composto em 69,18% por “caixa e depósitos” e em 18,39% por ativos fixos tangíveis. O passivo é composto essencialmente por “outras contas a pagar” e, no património líquido evidenciam-se os resultados transitados.
14. Da circularização de saldos efetuada a 46 clientes, responderam 30,43% (14), verificando-se existirem divergências em 2 das respostas obtidas.
15. O CENCAL não tem registado em seu nome qualquer edifício, dado que, com exceção do edifício da sede, utiliza instalações em regime de contrato de locação/comodato. Quanto ao edifício onde funciona a sede do Centro, o Revisor Oficial de Contas refere que é necessário avaliar a necessidade do CENCAL proceder a este registo contabilístico.
16. O sistema de inventariação revelou falhas não assegurando a fiabilidade dos valores expressos e as listagens dos bens inventariados mostraram-se incompletas, o que obstou ao controlo fidedigno dos bens existentes, tendo o Centro diligenciado no sentido de concluir o levantamento e atualização da informação que se encontrava em curso.

17. O espólio de obras de cerâmica, únicas e exclusivas, constituído por peças produzidas no decurso da sua atividade de formação e por doações feitas por artistas nacionais, não se encontrava inventariado.
18. Em 2020, o CENCAL não tinha aprovado um Regulamento do Fundo de Maneio, tendo optado por aplicar o Regulamento do IEFP, não tendo sido obtida evidência de terem sido cumpridas algumas das formalidades no mesmo previstas, designadamente quanto à autorização para a constituição formal do Fundo e à atribuição nominal do respetivo responsável, através de informação interna com o conteúdo previsto no Regulamento. Em 2021, o CA do CENCAL aprovou um Regulamento de Caixa, que contempla as especificidades próprias da entidade.
19. O CENCAL cumpre o princípio da unidade de tesouraria, dispondo, apenas, de uma conta bancária, aberta na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP).
20. A demonstração de resultados evidencia rendimentos na ordem dos 2.814.000€, dos quais 88% provenientes de transferências correntes obtidas, gastos no montante de 2.747.947€, sendo 47% relativos a “Fornecimentos e serviços externos” e 34% a “despesas com pessoal”, de onde resulta um resultado líquido de 66.053€.
21. As vendas, que representam apenas 0,07% dos rendimentos, resultam da disponibilização de artigos de cerâmica provenientes, exclusivamente, de produção própria resultante do processo de aprendizagem de produção de peças acabadas, pelos alunos, e/ou de workshops. O preço de venda é um valor estabelecido de acordo com a experiência e conhecimento dos profissionais de cerâmica responsáveis pela formação e os artigos, dada a sua reduzida expressão e dadas as características da sua produção, não se encontram relevados contabilisticamente.
22. Nas ações promovidas pelo CENCAL não é cobrada a taxa de inscrição, tendo esta isenção sido deliberada, pela primeira vez em 2012, num contexto de redução de procura das ações de formação do CENCAL em consequência de dificuldades económicas dos potenciais interessados.
23. Nos gastos, os montantes pagos aos formandos, nos diversos apoios elegíveis, obedeceram aos limites legais em vigor naquele ano e em conformidade com os contratos de formação celebrados.
24. Na Demonstração de Fluxos de Caixa os montantes recebidos a título de transferências correntes e de capital foram classificados como atividade de financiamento ao invés de serem registados como recebimentos das atividades operacionais e de investimento.
25. Os indicadores económico-financeiros apurados evidenciam a capacidade do CENCAL em satisfazer os seus compromissos a curto prazo e manter o normal funcionamento

da atividade (liquidez), a capacidade de gerar rendimentos, incluindo transferências correntes (rendibilidade), uma baixa dependência de capitais alheios (autonomia e endividamento), e a capacidade para pagar as suas obrigações a médio e longo prazo (solvabilidade).

26. O CENCAL apresenta, em 2018, uma execução orçamental de 3.425.694€ na receita, a que correspondeu uma execução de 90,13%, e de 2.781.085€ na despesa, correspondendo a uma execução de 86,79%.
27. Ao longo do triénio 2016-2018 foi dado cumprimento ao previsto no protocolo de constituição do Centro, na medida em que o montante das despesas de funcionamento são financiadas pelas transferências do IEFP, no máximo, em 95%, e as despesas com instalações e equipamentos se encontram suportadas a 100% por transferências do IEFP.
28. No âmbito das despesas com pessoal, as cinco situações de funcionários que exerciam funções de dirigente/coordenação sem formalização escrita do contrato de trabalho em regime de comissão de serviço, nos termos definidos no CT, foram regularizadas em 2021, comprovadas pelo envio dos contratos escritos em falta.
29. As assinaturas dos titulares dos órgãos do CENCAL, (direção e conselho de administração) exaradas nos diversos documentos que integram os procedimentos contratuais realizados ao abrigo do Código dos Contratos Públicas (CCP), mostraram-se ininteligíveis não permitindo a identificação nominal do seu membro nem a que título é que este a praticou.
30. Em regra, o CENCAL observa o cumprimento dos princípios da transparência e da publicidade previstos no CCP mas, nos contratos reduzidos a escrito, não é feita referência, no clausulado do contrato, ao ato de adjudicação e de aprovação da minuta, ao gestor do contrato, e ao número de compromisso atribuído. Acresce que os procedimentos concursais respetivos não foram instruídos com o caderno de encargos.
31. Nos processos de empreitada analisados não foram definidos os respetivos cadernos de encargos, não foram celebrados contratos escritos e não foi obtida evidência de terem sido celebrados auto de consignação, auto de receção provisória e relatório final das obras.
32. Tendo em conta o resultado dos trabalhos de auditoria concluiu-se que a conta reflete as operações realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, pelo que o Tribunal formula um juízo favorável com recomendações.

## **RECOMENDAÇÕES**

33. Face às conclusões enunciadas, formulam-se as seguintes recomendações ao Conselho de Administração do CENCAL:
- a) Diligenciar no sentido de serem cumpridas as disposições do protocolo quanto ao regular funcionamento dos órgãos;
  - b) Proceder à adequada instrução do processo de prestação de contas, elaborando e remetendo a informação prevista na Instrução n.º 1/2019-PG e de acordo com o preconizado no SNC-AP, incluindo a adequação da informação constante da DFC;
  - c) Implementar medidas que visem a melhoria do sistema de controlo interno, designadamente quanto aos pontos a melhorar identificados na avaliação do controlo interno;
  - d) Desenvolver esforços no sentido de, junto com o IEFP, analisar a correta contabilização do edifício onde funciona a sede do CENCAL;
  - e) Concluir o processo de levantamento e inventariação dos bens (equipamento básico e administrativo) e proceder à sua integração contabilística, e manter atualizado o inventário das peças de cerâmica, únicas e exclusivas, que se encontram expostas e na posse do Centro;
  - f) Quanto à Contratação Pública, instituir procedimentos que permitam a identificação dos titulares dos cargos e do órgão a que pertencem; dar cumprimento ao conteúdo obrigatório dos contratos; propugnar pela nomeação do gestor de contrato; instruir os processos com o caderno de encargos; propugnar pela celebração de contratos escritos nas empreitadas de obras públicas; instruir os processos de empreitadas com os autos de consignação, autos de receção provisória e o relatório final das obras.

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 Âmbito e objetivos

1. Conforme Programa de Fiscalização da 2.<sup>a</sup> Secção do Tribunal de Contas, foi realizada uma auditoria financeira à conta do Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica, relativa ao período de relato de 2018.
2. A auditoria teve os seguintes objetivos gerais:
  - a) Determinar se a informação financeira da entidade foi preparada, em todos os aspetos materiais, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, permitindo desse modo que o Tribunal expresse um juízo sobre essa mesma informação;
  - b) Apreciar a legalidade e regularidade das operações realizadas ao longo do exercício e apreciar a integralidade e exatidão dos respetivos registos;
  - c) Avaliar o funcionamento e a fiabilidade do sistema de controlo interno (SCI);
  - d) Apreciar a salvaguarda de todos os ativos da entidade pública auditada.

### 1.2 Metodologia

3. Os trabalhos realizados foram executados de acordo com as orientações constantes do Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais do TC e as normas da Internacional Organization of Supreme Audit Institutions, desenvolvendo-se pelas seguintes fases: planeamento, execução, relato/relatório e seguimento.
4. A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos no Anexo 1.

### 1.3 Colaboração e Condicionantes

5. Regista-se a boa colaboração prestada pelos dirigentes, responsáveis e colaboradores do CENCAL, com quem a equipa de auditoria contactou no decurso da ação, apesar dos constrangimentos registados na sua parte final, decorrentes da pandemia desencadeada pelo SARS COV – 2, o que provocou algum atraso na recolha de evidência de auditoria.

### 1.4 Exercício do contraditório

6. No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes do artigo 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), os membros do Conselho de Administração que exerceram funções no ano de 2018 (ponto 6.1) e o atual Conselho de Administração foram notificados para, querendo, se pronunciarem sobre o conteúdo do relato de auditoria financeira.

7. O atual Conselho de Administração, que inclui três dos responsáveis de 2018, exerceu o direito de contraditório, e o responsável Joaquim Beato Caetano<sup>1</sup> aderiu ao mesmo. As alegações apresentadas constam, na íntegra, em anexo ao presente relatório, foram objeto de análise e, quando pertinente, consideradas no texto do relatório em letra em formato itálico e de cor diferenciada.
8. Acresce referir que na pronúncia do atual Conselho de Administração foi referido que *“Aquando do início da auditoria, o CENCAL, procurou, de imediato, implementar, as sugestões de procedimentos referidos ao longo do processo de auditoria, tendo, atualmente, a sua grande maioria implementadas.”*

## 2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

### 2.1 Caracterização da entidade

#### 2.1.1 Enquadramento legal

9. O CENCAL foi criado através de protocolo, datado de 14 de dezembro de 1981, tendo como outorgantes, à data, o Fundo de Desenvolvimento da Mão-de-Obra (a que sucedeu o-IEFP, a Associação Portuguesa dos Industriais de Cerâmica (atual Associação Portuguesa da Indústria Cerâmica - APICER) e a Associação dos Industriais da Região das Caldas da Rainha (atual Associação Industrial da Região do Oeste - AIRO). Este protocolo viria a ser adaptado ao disposto no Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, tendo sido homologado através da Portaria n.º 750/87, de 1 de setembro, alterado pela Portaria n.º 1278/98, de 29 de dezembro, e pela Portaria n.º 158/2017, de 11 de maio.
10. O Centro é uma instituição de formação e de apoio técnico-pedagógico, sediado nas Caldas da Rainha, vocacionado para o sector da indústria cerâmica portuguesa. Em 2008 deu-se a criação de uma delegação em Alcobaça para melhor apoiar as empresas cerâmicas daquele concelho e desenvolver atividades no âmbito das Novas Oportunidades e, em 2011, o CENCAL alargou a sua ação ao sector do vidro, com a integração das instalações do Centro de Formação Profissional para o Setor de Cristalaria, na Marinha Grande.
11. O CENCAL é um organismo dotado de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e património próprio, estando sujeito ao poder de tutela do Estado que se traduz no exercício do controlo pedagógico, técnico e financeiro<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Membro do Conselho de Administração no ano de 2018.

<sup>2</sup> Art.º 10.º n.º 1 e art.º 5.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 165/85, respetivamente.

12. De acordo com o estabelecido no art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março<sup>3</sup>, os centros foram equiparados a associações públicas<sup>4/5</sup>, pelo que o CENCAL se encontra sujeito à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal e à prestação de contas<sup>6</sup>, de acordo com o disposto na al. a) do n.º 2 do art.º 2.º, conjugado com a al. o) do n.º 1 do art.º 51.º da LOPTC<sup>7</sup>.
13. O CENCAL integra a lista das entidades que compõem o Setor das Administrações Públicas, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, sendo deste modo uma Entidade Pública Reclassificada<sup>8</sup>.
14. Constituem **atribuições** do Centro<sup>9</sup> promover atividades de formação profissional para valorização dos recursos humanos no setor da indústria de cerâmica tendo como destinatários das suas atividades:
  - a) Os empresários e trabalhadores das empresas associadas da APICER e da AIRO;
  - b) Os candidatos às profissões que se enquadrem no âmbito dos setores de atividade da APICER e da AIRO;
  - c) Os empresários e trabalhadores do setor da cerâmica ainda que não membros das associações outorgantes;
  - d) Os dirigentes e trabalhadores das entidades outorgantes ou indicados pelo IEFP.

### 2.1.2 Órgãos e estrutura orgânica

15. São órgãos<sup>10</sup> do CENCAL:
  - ✓ O Conselho de Administração<sup>11</sup>,
  - ✓ O Diretor,
  - ✓ O Conselho Técnico-Pedagógico e
  - ✓ A Comissão de Fiscalização.

<sup>3</sup> Que estabeleceu as normas de execução do Orçamento do Estado para 2009 (art.º 1.º).

<sup>4</sup> O entendimento de que os centros protocolares de formação profissional devem ser qualificados como associações públicas foi considerado no Acórdão do Tribunal de Contas n.º 34/93 (Proc. 1782/89), de 28/01/1993, no Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 2/03/2015 (Proc. n.º 33/14.OTTOAZ), e no Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 6/12/2017 (Proc. n.º 174/16.9T8LRS.L1).

<sup>5</sup> A Procuradoria-Geral da República emitiu o parecer n.º 41/99, referindo que os centros protocolares de formação profissional previstos no Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, têm a natureza jurídica de associações públicas, afastando-se a sua inclusão na categoria de empresas públicas e na de institutos públicos.

<sup>6</sup> Neste sentido ver também o n.º 8 da Resolução n.º 7/2018 – 2.ª Secção, de 6 de dezembro.

<sup>7</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

<sup>8</sup> Nos termos do n.º 4 do art.º 2.º da Lei do Enquadramento Orçamental aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto, e alterada pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto.

<sup>9</sup> Conforme cláusulas II e III da Portaria n.º 750/87, de 1 de setembro.

<sup>10</sup> Conforme cláusula VII da Portaria n.º 750/87, de 1 de setembro, a estrutura dos órgãos é repartida entre o IEFP e as associações empresariais que os constituem – art.º 13.º n.º 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 165/85.

<sup>11</sup> De acordo com o n.º 3 da cláusula IX do Protocolo, o IEFP terá no CA um número de votos correspondente a 50% do total.

16. A duração dos mandatos dos membros dos órgãos é de três anos, sendo que a composição e as principais competências se encontram identificadas no Anexo 2 (nomeação dos membros dos órgãos) e no Anexo 3 (constituição e competências).
17. No que respeita à delegação de competências, para os efeitos do CCP<sup>12</sup>, a Diretora do CENCAL detinha, em 2018, competência delegada do CA para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo formadores, até ao montante de 5.000,00€ por contrato/despesa<sup>13</sup>, bem como para assinar ordens de pagamento e transferências bancárias.
18. A Diretora foi nomeada pelo despacho n.º 11/2017, de 16 de junho de 2017, do Secretário de Estado do Emprego, com efeitos a 3 de fevereiro daquele ano, e sem que o referido despacho tenha sido objeto de publicação <sup>14</sup> em Diário da República, em desconformidade com o previsto na al. q), do n.º 1, do art.º 10.º, do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República<sup>15</sup>.
19. O Conselho Técnico-Pedagógico não demonstrou atividade em 2018 e nos anos seguintes, situação corroborada pela Diretora do CENCAL que referiu que *“O CTP do CENCAL não reuniu em 2018, por existirem só dois elementos nomeados. O Representante da APICER e a direção do CENCAL. A nomeação do IEFP sofreu uma troca de identidade e até ao momento não foi apresentado representante.”* Quanto ao representante da AIRO *“(…) a nomeação só chegou em janeiro de 2019”*<sup>16</sup>.
20. A Comissão de Fiscalização reuniu, nos anos de 2017 a 2019, trimestralmente, tendo apreciado e emitido pareceres sobre a execução orçamental trimestral do Centro, em conformidade com o definido no Protocolo<sup>17</sup>. De referir que os relatórios de controlo orçamental foram apresentados ao CA do CENCAL<sup>18</sup>, mas não foi obtida evidência de os mesmos terem sido remetidos aos outorgantes do protocolo nos termos previstos no n.º 4 da cláusula XXI do mesmo.
21. Em **sede de contraditório**, os responsáveis informaram que: *“Ao IEFP é remetido mensalmente o reporte da execução física e financeira, em modelo fornecido pelo Instituto. Aos outorgantes é entregue, mensalmente, aos seus representantes, em*

---

<sup>12</sup> Nos termos do art.º 109.º.

<sup>13</sup> Conforme deliberação de delegação de competências, de 24/04/2014, e de 25/11/2019.

<sup>14</sup> Foi dado conhecimento do referido despacho de nomeação, via e-mail, à Presidente do CA e à Presidente da Comissão de Fiscalização do CENCAL, bem como ao Secretário-Geral da AIRO e ao Presidente da Direção da APICER.

<sup>15</sup> Anexo ao Despacho Normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, e nos art.ºs 150.º e 158.º do Código do Procedimento Administrativo *ex vi* do n.º 3 do art.º 3.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho.

<sup>16</sup> *Vide* email de 4 de março de 2020, enviado à equipa de auditoria do TC e, no mesmo sentido, *vide* ata n.º 543/18, ponto 2, do CA que corrobora esta informação.

<sup>17</sup> Conforme atas da CF 180/2018, de 11 de maio, 181/2018, de 14 de agosto, 182/2018, de 23 de agosto, 183/2018, de 13 de novembro, e 184/2019, de 28 de março.

<sup>18</sup> *Vide* atas n.ºs 547/2018, de 28 de maio, 550/2018, de 29 de agosto, e 553/2018, de 23 de novembro.

*reunião do conselho de administração e por email aquando da convocação de cada reunião”.*

22. Não obstante ser compreensível o procedimento adotado pelo CENCAL, os factos alegados não alteram o relatado uma vez a referida cláusula do Protocolo prevê a existência de relatórios de controlo orçamental com periodicidade trimestral, pelo que a mesma deve ser observada até que o Protocolo seja, eventualmente, revisto e atualizado.
23. A atividade do CENCAL é desenvolvida de acordo com a estrutura organizacional prevista no respetivo organograma (Anexo 4), sendo de destacar que a função financeira é assegurada pelo “Serviço Administrativo e Financeiro”.

### 2.1.3 Recursos Humanos

24. Em 31 de dezembro de 2018, o CENCAL contava com 32 colaboradores, conforme se demonstra no Quadro 1, sendo a categoria dos técnicos superiores a mais representativa (43,75%):

**Quadro 1 – Recursos humanos**

Categoria Profissionais	Número	Percentagem (%)
Dirigente	3	6,23%
Técnicos Superiores	13	43,75%
Administrativos	8	25,00%
Assistente Operacional	8	25,00%
Total	32	

Fonte: Anexo às demonstrações financeiras de 2018 e lista de trabalhadores.

### 2.1.4 Sistemas de Informação

25. A suportar a atividade desenvolvida encontram-se implementados no CENCAL os seguintes sistemas informáticos:
  - AcinGov, plataforma eletrónica de Compras Públicas;
  - FileMaker, sistema gestor de base de dados<sup>19</sup>;
  - HumanTrain, sistema de gestão do processo formativo;
  - Kelio, sistema de relógio de ponto/gestão de assiduidade;
  - Labway, sistema para a organização e gestão da informação de Laboratórios;
  - Porbase, gestão de Bibliotecas;

<sup>19</sup> Integrado pelas seguintes bases de dados: SIRCO – Sistema Integrado de Requisições e Compras; Gestão de Pessoal; SGIC – Sistema de Gestão Informática do CENCAL (o gestor do processo é o Diretor do Serviço de Formação).

- Quidgest, Sistema de Informação Contabilística<sup>20</sup>, para realizar os registos contabilísticos e para a elaboração de todo o reporte e prestação de contas.
26. A plataforma HumanTrain serve de base para o desenvolvimento e gestão da atividade de prestador de serviços de formação e o sistema Labway suporta a atividade de gestão laboratorial que permite a certificação de materiais e peças de cerâmica, atividades que constituem o *Core Business* da entidade auditada e fonte maior de receita própria.
27. Note-se que o laboratório da Marinha Grande, que presta serviços essencialmente para o setor do vidro, não tem instalado nenhum sistema de gestão laboratorial o que, face ao laboratório das Caldas da Rainha, representa uma fragilidade operacional.

### 2.1.5 Instrumentos de Gestão

28. Os instrumentos de gestão e controlo estão previstos no protocolo de constituição do CENCAL<sup>21</sup> e consubstanciam-se, os primeiros, nos planos de atividades e financeiros plurianuais e no plano de atividades e orçamento anuais (PAO) e, os segundos, nos relatórios trimestrais de controlo orçamental e nos documentos de prestação de contas<sup>22</sup>.
29. Constatou-se o envio extemporâneo do PAO para aprovação de princípio pelo IEFP, já que o Protocolo estabelece a data de 31 de maio e a remessa do documento, pelo CENCAL, ocorreu em 16 de agosto de 2017. A aprovação de princípio pelo IEFP, ocorreu de forma tácita, acompanhada por pedidos de esclarecimentos<sup>23</sup>.
30. Sobre esta matéria, em **sede de contraditório**, os responsáveis afirmaram que: *“Os prazos que o Protocolo refere em relação ao Plano não são cumpridos, pois dependem das instruções do IEFP e DGO que, normalmente, só nos são enviadas em julho ou agosto, pelo que eventuais atrasos são alheios ao CENCAL”*.
31. A matéria alegada permite clarificar a relação entre o CENCAL e o IEFP e a DGO, evidenciando a desatualização do texto do Protocolo face à atual realidade nesta matéria, mas não altera o relatado uma vez que, efetivamente, a cláusula XXI do Protocolo de constituição do Centro não é observada.

---

<sup>20</sup> Contendo os seguintes módulos: QHR – Gestão de Recursos Humanos; PRC – Prestação de Contas; ORF – Gestão Orçamental e Pcp; HBK – HomeBanking; GTE – Gestão de Tesouraria; FAC – Gestão de Encomendas e Faturas; ACT – Gestão Patrimonial Logística (Ativos); APR – Aprovisionamento; BMO – Bens Móveis; CPL – Contratos; EXI – Gestão de Armazéns; INT – Integrador SINGAP; ORG – Apoio à receção de visitantes; TAB – Tabelas Base (Integrador Patrimonial).

<sup>21</sup> Vide capítulo III, cláusulas XIX a XXI do Protocolo.

<sup>22</sup> O circuito subjacente à aprovação do PAO e das contas da entidade encontra-se descrito no Anexo 5.

<sup>23</sup> Conforme email do CENCAL de 14/11/2017 (resposta ao ponto 1 do ofício da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC) n.º 36422/2020, de 6 de novembro).

### 2.1.6 Prestação de contas – Implementação do SNC-AP

32. O CENCAL aplicou, em 2018, o SNC-AP<sup>24</sup>, no regime simplificado de contabilidade estabelecido para as pequenas entidades<sup>25</sup>, em virtude de, nas duas últimas prestações de contas, o montante global de despesa paga ser superior a um milhão de euros e inferior a cinco milhões de euros.
33. Assim, a conta aprovada pelo CA do Centro foi submetida ao TC através da plataforma eletrónica, em 02 de maio de 2019, e ao abrigo da Instrução n.º 01/2019-PG, de 13 de fevereiro<sup>26</sup>, e da Resolução n.º 7/2018 – 2.ª Secção.
34. As contas foram objeto de Certificação Legal de Contas (CLC) pela sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) Marques, Cruz & Associado, Lda.<sup>27</sup> tendo sido emitida uma opinião sem reservas e sem ênfases de acordo com a qual *“...as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do CENCAL (...) em 31-12-2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o SNC-AP”*. Apesar da opinião mencionar apenas as demonstrações financeiras, o parágrafo da opinião faz referência aos mapas de execução orçamental.
35. Durante o ano de 2018, a SROC emitiu, para os 1.º, 2º e 3º trimestres, pareceres sobre a situação económica e financeira do CENCAL, versando sobre as matérias de execução orçamental da receita e da despesa, bem como um relatório anual, tendo estes documentos sido submetidos à apreciação do CA<sup>28</sup>.
36. Apesar de o processo de prestação de contas não evidenciar informação sobre a contabilidade de gestão prevista na NCP n.º 27, o Centro esclareceu que, com a transição para o SNC-AP, implementou a contabilidade de gestão nos termos da mesma. *“Contudo, a norma está muito focada em unidades produtivas, sendo que a necessidade do CENCAL (...) passa por ter uma contabilidade analítica que forneça dados sobre os cursos e a prestação de serviços e em paralelo se consiga articular com as nossas fontes de financiamento.”*
37. Não obstante a justificação apresentada, deve o Centro diligenciar no sentido de *“(...) produzir informação relevante e analítica sobre os seus custos, e sempre que se justifique, sobre os rendimentos e resultados(...)”*, a divulgar através de relatórios e

<sup>24</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e alterado pelos Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

<sup>25</sup> Conforme art.º 5º do referido Decreto-Lei n.º 192/2015 e nos termos da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

<sup>26</sup> Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do TC publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 46, de 6 de março de 2019.

<sup>27</sup> Esta mesma SROC emitiu as CLC referentes aos anos de 2016 a 2019.

<sup>28</sup> Ver as atas n.º 557/19, n.º 553/18, n.º 550/18 e n.º 547/18.

mapas adequados, necessitando, para o efeito, de definir os critérios de afetação e de imputação dos custos indiretos<sup>29</sup>.

38. Sendo 2018 o primeiro ano de aplicação do SNC-AP e ao contrário do previsto naquele normativo, o CENCAL não apresentou a *“Reconciliação para o Balanço de abertura de acordo com o SNC-AP”*<sup>30</sup> não formulou qualquer nota sobre o processo de transição no anexo às demonstrações financeiras (cfr. estabelecido na NCP 1) e não organizou um dossier sobre esta transição, tendo informado<sup>31</sup> que *“(…) elaborou um mapa com a transição de contas de uma contabilidade para a outra.”*
39. O mapa mencionado não substitui os documentos referidos no parágrafo anterior, que visam identificar a forma como a transição dos regimes afetou a posição e o desempenho financeiros, reconciliar o património líquido e o resultado relatados de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública e em conformidade com o SNC-AP e, ainda, evidenciar os impactos contabilísticos resultantes das alterações às políticas contabilísticas aplicadas no passado (reconhecimento/desreconhecimento, imparidades e reclassificações, entre outros).
40. Por outro lado, a Demonstração das Alterações do Património Líquido (DAPL) evidencia operações/registos resultantes da primeira adoção do novo referencial contabilístico, no montante de 160.130,77€, cuja natureza não foi possível apurar por não terem sido elaborados os documentos e notas supramencionados<sup>32</sup>.
41. Em **sede de contraditório** os responsáveis esclareceram que *“O valor de 160.130,77 euros corresponde ao saldo final a 31/12/2017 da conta 2745 que, em SNC-AP, foi transferido como saldo inicial da conta 5931. A conta 5931, durante 2018 teve variações de onde resultou um saldo final de 171.305,77 euros. (...)”*
42. As alegações apresentadas esclarecem a natureza do valor identificado e vêm salientar a importância da elaboração, no ano da transição, do mapa *“Reconciliação para o Balanço de abertura em SNC-AP”* e das correspondentes notas explicativas, como forma de divulgação transparente das alterações decorrentes dessa mesma transição.
43. Refira-se, ainda, que o CENCAL não incluiu no processo de prestação de contas nem o Anexo às Demonstrações Orçamentais nem o Mapa da Contratação Administrativa – Situação dos contratos, o que resulta, de acordo com a informação disponibilizada<sup>33</sup>, do facto de *“...ter sido impossível retirar da aplicação”*. Ainda que as aplicações informáticas em uso não permitam obter de forma automática a informação a constar

<sup>29</sup> Vide parágrafos 2, 6, 10 e seguintes e 29 a 35, entre outros, da NCP 27.

<sup>30</sup> Previsto no Manual de Implementação do SNC-AP, 2.ª versão, de junho de 2017.

<sup>31</sup> Resposta ao ponto 7 do ofício da DGTC n.º 34622/2020, de 6 de novembro.

<sup>32</sup> Apesar dos esclarecimentos prestados ao abrigo dos pontos 6 a 8 do ofício da DGTC n.º 34622/2020, de 6 de novembro.

<sup>33</sup> Resposta o ponto 11 e 12 do ofício da DGTC n.º 36422/2020, de 06 de novembro.

destes documentos, os mesmos devem ser elaborados pelo Centro e remetidos em sede de processo de prestação de contas pelo que deve o Centro diligenciar no sentido de ultrapassar estas limitações<sup>34</sup>.

44. Acresce mencionar que, no processo de mudança, em 2018, o CENCAL manteve “em paralelo” os dois regimes contabilísticos, sendo referido na ata do CA n.º 556/19, que *“Existiram problemas vários com a implementação, que se prenderam com problemas de software, especialmente nos reportes automáticos mal parametrizados. O CENCAL em 2018 como já havia feito quando da transição do POC para POCP, manteve os dois registos em paralelo POCP/SNC-AP.”*<sup>35</sup>

## 2.2 Sistema de Controlo Interno

45. O exame ao SCI, implementado no CENCAL, permitiu identificar um conjunto de pontos fortes e dos que carecem de melhorias, concluindo-se que o mesmo é regular<sup>36</sup>.

Área	Pontos fortes	Pontos que carecem de melhoria
Organização Geral	<input checked="" type="checkbox"/> Existência do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações conexas (PGRCIC) <sup>37</sup> , aprovado pelo CA em 9 de janeiro de 2018 <sup>38</sup> .	<input checked="" type="checkbox"/> Não é elaborado o relatório anual de execução do PGRCIC <sup>40</sup> nem o Plano está divulgado no <i>site</i> do CENCAL <sup>41</sup> .
	<input checked="" type="checkbox"/> Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) implementado de acordo com os requisitos da norma ISO 9001:2015	<input checked="" type="checkbox"/> O Relatório de atividades anual do CENCAL não inclui as contas, designadamente, na sua dimensão orçamental, financeira e de gestão.
	<input checked="" type="checkbox"/> Informação referente às atividades de formação e prestação de serviços laboratoriais inserida em bases de dados informatizadas.	<input checked="" type="checkbox"/> As assinaturas presentes nos documentos não têm associada a identificação do nome e cargo da pessoa a que corresponde.
	<input checked="" type="checkbox"/> Existência de regulamentos para as várias áreas operacionais não integradas no âmbito do SGQ <sup>39</sup> .	

<sup>34</sup> Designadamente quanto ao anexo às demonstrações orçamentais que, nos termos dos pontos 11 e 12 da NCP 26, deve ser um documento explicativo e de divulgação dos dados constantes dos mapas relativos ao processo orçamental, bem como de informações acerca de itens que não reúnem condições para reconhecimento e acerca do cumprimento das leis, regulamentos ou regras impostas externamente.

<sup>35</sup> Efetivamente, foram obtidos, no trabalho de campo, documentos com a informação estruturada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (por exemplo, os balancetes).

<sup>36</sup> Numa escala de deficiente, regular e bom, conforme Manual de Auditoria e Procedimentos do TC.

<sup>37</sup> Cfr. alínea d), do ponto 1.1, da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC).

<sup>38</sup> Ata n.º 542/2018, de 09/01.

<sup>39</sup> Nomeadamente: Manual Qualidade do Laboratório, edição 15 de setembro de 2019; Regulamento de carreiras; Regulamento de avaliação de desempenho; Regulamento dos horários de trabalho; Regulamento de funcionamento do Centro de Recursos em Conhecimento (CRC); Regulamento de funcionamento da formação contínua; Manual do Formador do CENCAL, guia de orientação para os formadores internos e externos no que respeita aos diversos procedimentos organizativos, administrativos e pedagógicos em vigor; Regulamento do formando CENCAL.

<sup>40</sup> Previsto na alínea d) do ponto 1.1 da Recomendação n.º 1/2009, do CPC.

<sup>41</sup> Cfr. ponto 5. da Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2015 o qual prevê que os *“(…) Planos devem ser publicados nos sítios da internet das entidades a que respeitam, excetuando as matérias e as vertentes que apresentem uma natureza reservada, de modo a consolidar a promoção de uma política de transparência na gestão pública”*.

Área	Pontos fortes	Pontos que carecem de melhoria
<b>Ativo Fixo Tangível</b>	<p>✔ Controlo físico das viaturas e da sua utilização, cumprindo-se os formalismos estabelecidos, designadamente quanto à respetiva requisição e folhas de controlo de saídas.</p>	<p>✘ Inventário dos bens que constituem o ativo fixo tangível (AFT) desatualizado (sendo apenas fidedigno para os bens adquiridos após o ano de 2017) e não permite a correta localização dos mesmos.</p> <p>✘ Inexistência de procedimentos escritos ou regulamento sobre a inventariação, relevação contabilística, controlo de utilização e salvaguarda dos AFT em geral e, em particular, de obras de arte adquiridas no desenvolvimento da atividade do CENCAL.</p> <p>✘ Existia uma viatura que se encontra parqueada desde 22/06/2016, com a consequente degradação, desvalorização e custos inerentes associados, situação ultrapassada no final de 2021.</p>
<b>Inventários</b>	<p>✔ As matérias primas e os consumíveis administrativos estão armazenados existindo um responsável que controla os stocks, com base nas requisições efetuadas, no sistema informático interno.</p> <p>✔ Quando se deteta falta de matérias primas ou de consumíveis é desencadeado o procedimento para a sua aquisição no sentido de repor o stock de segurança.</p>	
<b>Meios financeiros líquidos</b>		<p>✘ Os recebimentos das vendas de artigos de cerâmica são realizados em numerário, dado que não existe um terminal de pagamento automático.</p>
<b>Receita</b>	<p>✔ Definição e aplicação de tabelas de preços para a cobrança de receita nos laboratórios das Caldas da Rainha e da Marinha Grande.</p> <p>✔ O laboratório das Caldas da Rainha encontra-se certificado<sup>42</sup>.</p> <p>✔ No laboratório das Caldas os processos são acompanhados dos Boletins de Análise provenientes do sistema informático de gestão laboratorial.</p>	<p>✘ Não existia sistema informático ou manuscrito de controlo quantitativo das peças existentes para venda, não obstante a marcação manuscrita do preço dos artigos, situação ultrapassada no final de 2021.</p> <p>✘ O laboratório da Marinha Grande não tem programa de gestão laboratorial sendo as comunicações para faturação efetuadas por correio eletrónico<sup>43</sup></p>

<sup>42</sup> Uma vez que os seus clientes (indústria de cerâmica), tendo uma vertente de exportação acentuada, necessitam de atestar a qualidade dos seus produtos nos mercados de exportação através de comprovativos emitidos por laboratório certificado

<sup>43</sup> Mensagens às quais é anexado um ficheiro discriminando o número de Boletins de Análise e os correspondentes preços e com notas manuscritas relativas a eventuais alterações. Ressalva-se o facto que este laboratório faturava apenas para um cliente, o que pode ser justificado pelo setor do vidro ser, a nível nacional, constituído por um número residual de empresas.

Área	Pontos fortes	Pontos que carecem de melhoria
Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Sistematização do circuito de aquisição de bens e serviços no módulo PG 02.01 - Procedimento de compras do SGQ.	<input checked="" type="checkbox"/> Dispersão e morosa identificação dos documentos que constituem os processos de contratação pública.
	<input checked="" type="checkbox"/> Aposição, nos documentos de despesa, de carimbos indicando cabimento, compromisso e pagamento.	<input checked="" type="checkbox"/> O CENCAL não dispõe de procedimentos escritos para a aquisição de bens e serviços que lhe permita auxiliar e referenciar o desenvolvimento dos respetivos processos.
	<input checked="" type="checkbox"/> Evidência da receção dos bens adquiridos.	

46. O CENCAL aderiu ao SGQ formalizado de acordo com os requisitos da Norma ISO 9001:2015, consubstanciado no Manual da Qualidade <sup>44</sup>, e no Organograma desenvolvido para responder ao SGQ, no qual se expressam as linhas de orientação estratégica e operacional da entidade, e em cujos módulos se encontram previstos os procedimentos administrativos a utilizar em cada uma das principais áreas da sua atividade operacional, funcionando como um referencial de controlo interno para a entidade.
47. Em **sede de contraditório** e, no que concerne ao Arquivo, os responsáveis esclareceram que: *“O CENCAL arquiva os documentos por número de tesouraria. No carimbo colocado no original da fatura irá ser colocado mais um campo – Número de PAD – de forma a permitir uma melhor rastreabilidade dos processos. Nos processos por ajuste direto a requisição é junta à fatura, mas nos outros processos de maior dimensão a documentação fica arquivada nos aprovisionamentos, respondendo assim à melhor à interligação e verificação da conformidade do mesmo com o CCP – Código dos Contratos Públicos”*. Para o efeito, enviaram um *“Novo modelo de carimbo”* no qual se confirma a alteração mencionada e que visa melhorar a rastreabilidade dos processos.

<sup>44</sup> Os documentos disponibilizados pelo CENCAL, referem-se ao manual de qualidade, aprovado pelo CA em 2015 e posteriormente revisto, que contém os seguintes módulos: PGo2.01 – Procedimento de compras; PGo3.03 – Procedimento geral de gestão de recursos humanos e infraestruturas; PCo1.02 - Processo da prestação dos serviços de formação; PCo2.02 - Processo da prestação dos serviços de consultoria; PGo1.02 - Controlo da informação documentada; PGo4.02 – Procedimento de avaliação do desempenho e melhoria; PGo5.02 – Procedimento prestação serviços de formação; PGo6.01 – Procedimento prestação do serviço de consultoria; PGo7.02 – Procedimento gestão e avaliação dos riscos e oportunidades; PSo1.02 - Processo da gestão de topo; PSo2.02 - Processo da gestão dos Recursos Humanos e infraestruturas; PSo3.02 - Processo da avaliação do desempenho e melhoria; PICO1.12- Plano de monitorização prestação de serviços de formação.

## 2.3 Análise económico-financeira e orçamental

### 2.3.1 Análise económico-financeira

#### 2.3.1.1 Balanço<sup>45</sup>

##### 2.3.1.1.1 Análise global

48. O Balanço do CENCAL evidencia um ativo de 931.733€, um passivo de 151.130€ e um património líquido de 780.603€ (Anexo 7).
49. O ativo reparte-se em 18,39% de ativo não corrente (171.303€) e 81,61% de ativo corrente (760.430€). O ativo não corrente é composto exclusivamente por AFT enquanto o ativo corrente inclui diversas rubricas com destaque para caixa e depósitos (644.609€) que representa 69,18% do total do ativo.
50. A rubrica de Clientes (74.519€) tem um peso de 8%, tendo sido efetuada uma circularização de saldos a 46 clientes dos quais responderam 14 (30,43%), sendo que 12 respostas eram concordantes ou foram conciliadas (cfr. Anexo 8)<sup>46</sup>.
51. Em **sede de contraditório**, os responsáveis alegam que *“Os saldos dos clientes são alvo de análise e aviso, sempre que (...) solicitam um novo serviço sem liquidarem o anterior. Anualmente é feito um levantamento total dos montantes em dívida e um aviso de pagamento enviado a cada cliente”*, tendo igualmente remetido informação sobre a situação dos clientes identificados em relato.
52. No passivo é de realçar a ausência de financiamentos obtidos e de saldos em aberto a fornecedores<sup>47</sup>. Da circularização de saldos efetuada, a fornecedores correntes e de imobilizado (Anexo 10), foram obtidas cerca de 52% de respostas, das quais 82% concordantes ou conciliadas<sup>48</sup>. As outras contas a pagar (150.775€), que representam 99,77% do total do passivo, respeitam essencialmente à especialização efetuada relativa a remunerações a pagar (123.442€).
53. O património líquido é composto, essencialmente, por resultados transitados (50,67%) e por outras variações no património líquido (40,9%), representado o resultado líquido do exercício um peso de 8,46%.

---

<sup>45</sup> Não se efetuaram comparações dos elementos contabilísticos com os de anos anteriores, devido à mudança de referencial contabilístico.

<sup>46</sup> Informação atualizada face à constante do relato, na sequência dos esclarecimentos e documentação remetida, por mail, pelo CENCAL.

<sup>47</sup> O que é consistente com o mapa de execução orçamental da despesa.

<sup>48</sup> Informação atualizada face à constante do relato, na sequência dos esclarecimentos e documentação remetida, por mail, pelo CENCAL.

### 2.3.1.1.2 Ativo não corrente/Ativos fixos tangíveis

54. A 31 de dezembro de 2018, o ativo não corrente era constituído apenas por AFT com a composição que se observa no quadro seguinte:

**Quadro 2 – Ativos Fixos Tangíveis**

Rubrica	Valor bruto	Peso %	Depreciações acumuladas	Valor líquido	Peso %
Edifícios e outras construções	1 106 955,22	21,55%	1 075 208,63	<b>31 746,59</b>	18,53%
Equipamento básico	3 161 409,15	61,53%	3 033 213,10	<b>128 196,05</b>	74,84%
Equipamento de transporte	137 666,10	2,68%	137 666,10	<b>0,00</b>	0,00%
Equipamento administrativo	635 159,21	12,36%	625 401,82	<b>9 757,39</b>	5,70%
Outros ativos fixos tangíveis	96 602,56	1,88%	94 999,60	<b>1 602,96</b>	0,94%
<b>TOTAL</b>	<b>5 137 792,24</b>	<b>100%</b>	<b>4 966 489,25</b>	<b>171 302,99</b>	<b>100%</b>

55. As rubricas com maior representatividade em termos líquidos são o “equipamento básico” (74,84%) e os “Edifícios e outras construções” (18,53%).
56. Em relação à rubrica “Edifícios e outras construções”, a mesma contempla operações reconhecidas até 2015, sendo de referir que o CENCAL não tem registado em seu nome qualquer edifício, dado que, com exceção do edifício da sede, utiliza instalações em regime de contrato de locação/comodato (cfr. Anexo 11).
57. A sede do CENCAL<sup>49</sup> está localizada na Rua Luís Caldas, em Caldas da Rainha, sendo que a identificação fiscal do prédio pertence ao IEFP, conforme informação constante da caderneta predial urbana, de 11 de dezembro de 2019. Em 2004, o CENCAL apresentou, na Conservatória do Registo Predial da área, um pedido de certidão<sup>50</sup> a fim de iniciar o registo da posse. Por decisão do CA do CENCAL<sup>51</sup> e, após uma reunião com o Conselho Diretivo do IEFP, foi decidido “(...) não prosseguir os procedimentos de registos de terrenos e edifício, o que poderá ser feito pelos recursos do IEFP”.
58. De acordo com o mencionado no relatório anual do ROC, mostra-se necessário “(...) avaliar a necessidade de inclusão das instalações utilizadas pelo CENCAL não refletidas na contabilidade” ponderando-se qual a entidade onde as mesmas devem ser registadas contabilisticamente.
59. Em relação às rubricas de “equipamento básico” e de “equipamento administrativo”, o sistema de inventariação revelou falhas não assegurando a fiabilidade dos valores expressos, pelo facto de não garantir a existência física dos bens na esfera patrimonial do CENCAL, tendo o CENCAL informado<sup>52</sup> que se encontram em curso trabalhos de

<sup>49</sup> “Prédio urbano destinado à atividade de formação profissional, composto de r/c com 4 salas destinadas ao curso, 8 divisões adstritas à investigação, 5 corredores, 4 divisões para instalações fabris, 2 terraços, garagem e jardins, 1.º andar com 4 divisões para salas de curso, 11 divisões, cozinha, 4 casas de banho, 3 corredores. 2.º andar para dormitório com 14 divisões, 5 casas de banho, 3 corredores e logradouros” – conforme descrição predial da AT, artigo matricial 2265.

<sup>50</sup> Descrição ou omissão.

<sup>51</sup> Conforme ata n.º 393/06, de 29 de março de 2006.

<sup>52</sup> Cfr. resposta ao ponto 31 do ofício da DGTC n.º 36422/2020, de 06 de novembro.

inventariação e que *“Inicialmente, foram feitos levantamento dos bens existentes – nas instalações (...) em Caldas da Rainha, Alcobaça, e Marinha Grande, esta última em fase de conclusão devido à Pandemia. O levantamento consistiu em descrever os bens e a sua localização (...) procedeu-se ao cruzamento da ficha de levantamento com os registos internos (...) e foi criado um ficheiro com todos os artigos identificados (...) (para) integração na contabilidade.”*

60. O CENCAL possui inúmeras peças de cerâmica que são únicas e exclusivas<sup>53</sup>, não tendo sido evidenciado, em relação a 2018, qualquer sistema de inventariação e controlo das mesmas. Estas peças encontram-se dispersas, com um grau maior ou menor de exposição, pelo edifício sede nas Caldas da Rainha, merecendo um tratamento e preservação adequados como património da entidade. Na sequência dos trabalhos de auditoria, o Centro elaborou um ficheiro com os dados conhecidos de cada peça, localização e fotografia, não tendo procedido à sua valorização por não possuírem conhecimentos internos para tal<sup>54</sup>.
61. No **exercício do contraditório**, os responsáveis reiteraram os motivos subjacentes ao atraso no sistema de inventariação (pandemia e teletrabalho), acrescentando que: *“falta parte da etiquetagem e integração total na contabilidade. Em relação às peças de autor o levantamento foi concluído e irá sendo atualizado”*.

#### **2.3.1.1.3 Ativo corrente - Meios Financeiros Líquidos**

62. O CENCAL possui um fundo de maneiio, na sede, cujo valor inicial de 750€ foi reduzido, em 01/08/2018, com base nas necessidades reais do Centro, para 350€, sendo movimentado pela Tesoureira.
63. Não tendo sido aprovado, à data do trabalho de campo, pelo CENCAL, um Regulamento para disciplinar o fundo de maneiio, o Centro *“...optou pela adoção do regulamento do Fundo de Maneio em vigor no IEF, nas matérias que lhe são aplicáveis, não tendo considerado que existisse necessidade de uma aprovação formal do mesmo em CA”*<sup>55</sup>.
64. Não obstante a informação, é de referir que, dos trabalhos realizados, não foi possível obter evidência de terem sido cumpridas algumas das formalidades previstas no Regulamento do IEF, designadamente quanto à autorização para a constituição formal do Fundo e à atribuição nominal do respetivo responsável, através de informação interna com o conteúdo previsto no art.º 12º, n.º 2.
65. As reconstituições dos fundos e os reembolsos realizados são efetuados utilizando modelos próprios e devidamente identificados, nos quais são listados os documentos

---

<sup>53</sup> Incluindo peças doadas ao Centro por artistas nacionais.

<sup>54</sup> Cfr. resposta ao ponto 32 do ofício da DGTC n.º 36422/2020, de 06 de novembro.

<sup>55</sup> Cfr. resposta ao ponto 3 do ofício da DGTC n.º 36422/2020, de 06 de novembro.

de despesa, incluindo a rubrica de classificação económica e cabimento, entre outros, verificando-se que as despesas suportadas são de pequeno montante.

66. Tendo o CENCAL sido alertado para a necessidade de ser elaborado um Regulamento do Fundo de Maneio próprio, a aprovar pelo respetivo CA, os responsáveis do CENCAL, **em sede de contraditório**, informaram que tal fora, entretanto, realizado, tendo enviado o Regulamento aprovado.
67. O CENCAL tem apenas uma conta bancária, aberta na IGCP<sup>56</sup>, pelo que cumpriu integralmente com o Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado.

### 2.3.1.2 Demonstração de Resultados

68. Em 2018, a Demonstração de Resultados do Centro evidencia um resultado líquido de 66.053€, e um resultado antes de depreciações e gastos de financiamento de 119.342€ (cfr. Anexo 12).

#### 2.3.1.2.1 Rendimentos

69. Os rendimentos do CENCAL ascenderam a 2.814.001€ dos quais as “Transferências e subsídios correntes obtidos” representam 88,11% e as “Vendas e as Prestações de Serviços e Concessões” 10,09%, o que evidencia a dependência da atividade do CENCAL das transferências do IEFP:

Quadro 3 – Rendimentos

Rubricas de Rendimentos	2018	Peso %
Vendas	2 071,16	0,07%
Prestações de serviços e concessões	281 840,79	10,02%
Transferências e subsídios correntes obtidos	2 479 338,75	88,11%
Outros rendimentos e ganhos	50 749,84	1,80%
<b>Total dos Rendimentos</b>	<b>2 814 000,54</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Tratamento dos dados por parte da equipa de auditoria.

70. O montante das vendas resulta da disponibilização de artigos de cerâmica, nas Caldas da Rainha, que provêm exclusivamente de produção própria resultante do processo de aprendizagem de produção de peças acabadas, pelos alunos ou de workshops realizados pelo CENCAL<sup>57</sup>. O preço de venda é um valor estabelecido de acordo com a experiência e conhecimento dos profissionais de cerâmica responsáveis pela formação.
71. De referir que estes artigos disponíveis para venda não estão relevados contabilisticamente, sendo de mencionar que o respetivo stock é residual e de diminuto impacto material. Estas vendas são efetuadas em dinheiro, na loja, e os dados para faturação simplificada são comunicados à tesouraria através da “ficha de cliente para faturação”, à qual se anexa o dinheiro recebido.

<sup>56</sup> O registo do Banco de Portugal, consultado pela equipa de auditoria, confirma a inexistência de contas bancárias na banca comercial.

<sup>57</sup> Resultam da atividade de formação, não existindo o objetivo de produção para venda.

72. Sobre este assunto, em **sede de contraditório** os responsáveis disponibilizaram uma lista das peças e respetivos preços disponíveis para venda na loja, datada de 31/12/2021, e a “Guia de Entrega de Peças”, a remeter à Contabilidade no final de cada mês, evidenciando deste modo a implementação dos adequados procedimentos de controlo.
73. O montante relativo a prestação de serviços de formação e laboratoriais (281.841€), resulta de formação profissional desenvolvida e executada de acordo com necessidades concretas de formação solicitadas por clientes<sup>58</sup> e de serviços laboratoriais para a indústria de cerâmica e do vidro<sup>59</sup>.
74. Da análise documental efetuada, verificou-se que, aquando da inscrição dos formandos nas ações promovidas pelo CENCAL, não é cobrada a taxa de inscrição, o que, de acordo com o esclarecimento prestado<sup>60</sup>, “(...) foi uma decisão tomada pelo CA, motivada pelas dificuldades que as empresas enfrentavam. A formação para desempregados nunca teve associado qualquer valor de taxa de inscrição.” A suspensão de “joias de participação nas ações de formação” foi deliberada, pela primeira vez, em 2012, num contexto de redução de procura das ações de formação do CENCAL, em consequência de dificuldades económicas dos potenciais interessados.

#### 2.3.1.2.2 Gastos

75. O CENCAL registou um volume de 2.747.948€ de gastos em 2018, nos quais os “Fornecimentos e serviços externos” e os “Gastos com pessoal” representam 47,40% e 34% respetivamente e em conjunto 81,40% do total. As “Transferências e subsídios” concedidos evidenciam um peso relativo de 15,26% e as restantes rubricas 3,34%:

Quadro 4 – Gastos

Rubricas de Gastos	2018	Peso %
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	33 286,95	1,21%
Fornecimentos e serviços externos	1 302 471,23	47,40%
Gastos com pessoal	934 195,16	34,00%
Transferências e subsídios concedidos	419 446,18	15,26%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	2 127,38	0,08%
Outros gastos e perdas	3 131,74	0,11%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	52 934,11	1,93%
Imposto sobre o rendimento	354,91	0,01%
<b>Total dos Gastos</b>	<b>2 747 947,66</b>	

Fonte: Tratamento dos dados por parte da equipa de auditoria.

<sup>58</sup> A prestação de serviços de formação tanto pode ocorrer nas instalações do CENCAL como nas instalações dos clientes, sendo esta última a situação mais recorrente, fazendo com que os formadores se desloquem à morada indicada pelos clientes para ministrar a formação contratualizada.

<sup>59</sup> Ocorre nas instalações das Caldas da Rainha (para os clientes do setor da cerâmica) e nas instalações da Marinha Grande (para os clientes do setor do vidro).

<sup>60</sup> Cfr. resposta ao ponto 29 do ofício da DGTC n.º 36422/2020, de 06 de novembro.

76. Em 2018, a rubrica de FSE registou o montante de 1.302.471€, sendo de referir que, dos testes realizados às diversas subcontas dos FSE, se constatou que, de forma genérica:
- O tempo médio de processamento administrativo foi inferior a 30 dias;
  - Encontrava-se aposto o carimbo de cabimento, compromisso, receção dos bens, processamento e de “pago”;
  - Os documentos têm indicação de quem autorizou a despesa.

#### **Transferências e subsídios concedidos - formandos**

77. Durante o ano de 2018, o CENCAL pagou subsídios a formandos, de acordo com o art.º 4, n.º, 1 al. g) do Regulamento do formando do CENCAL<sup>61</sup>, e registou-os na conta 60 – SNC AP – “Transferência e subsídios concedidos”.
78. Os trabalhos realizados permitiram aferir da conformidade legal destes subsídios face ao “Guia de atribuição de Apoios Sociais a Formandos”<sup>62/63</sup> que define que são elegíveis os seguintes apoios:
- Bolsa de profissionalização
  - Bolsa para material de estudo
  - Bolsa para formação
  - Despesas ou subsídio de transporte<sup>64</sup>
  - Despesas ou subsídios de refeição<sup>65</sup>
  - Subsídio de acolhimento
  - Subsídio de alojamento
79. Permitiram concluir, também, que os montantes pagos aos formandos, nos diversos apoios elegíveis, obedeceram aos limites legais em vigor naquele ano e que foram celebrados contratos de formação em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 242/88, de 7 de julho<sup>66</sup>.
80. Salienta-se, ainda, que o formando pode beneficiar de serviço de almoço, nos termos da legislação em vigor, nas condições estabelecidas pelo órgão responsável pela Direção do CENCAL que definiu o acesso ao refeitório para o fornecimento de refeições<sup>67</sup>.

---

<sup>61</sup> Em vigor no CENCAL, revisto em junho de 2018.

<sup>62</sup> De setembro de 2017 do IEFP. A aplicação *Humantrain* da formação envia a informação para a contabilidade. – “Controlo de formandos – documentos suporte”.

<sup>63</sup> 1.ª Revisão, setembro de 2017, elaborado de acordo com a Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto, e n.º 122/2016, de 4 de maio.

<sup>64</sup> O somatório do subsídio de transporte e do subsídio de refeição não pode ultrapassar o valor de 75% do Indexante de Apoios Sociais (IAS) por formando, de acordo com o disposto no n.º 10 do art.º 13.º, da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março. O valor do IAS para o ano de 2018 foi de 428,90€, de acordo com o art.º 2 da Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro.

<sup>65</sup> Nas ações que decorram fora das instalações do Centro, o formando pode beneficiar de subsídio de refeição em numerário de acordo com a legislação em vigor (n.º 2, do art.º 14º do Regulamento do Formando).

<sup>66</sup> Diploma que regula a situação jurídica do formando que participe em ações de formação profissional não inserida no sistema educativo, a empreender em território nacional por quaisquer entidades do setor privado, público ou cooperativo, financiadas, total ou parcialmente, por fundos comunitários.

<sup>67</sup> N.º 1, do art.º 14.º, do Regulamento do formando do CENCAL.

### 2.3.1.3 Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC)

81. Na DFC observa-se que a relevação contabilística dada aos montantes transferidos pelo IEFP, a título de transferências correntes, não está refletida de acordo com o previsto da Norma de Contabilidade Pública – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras<sup>68</sup>, na medida em que estes montantes se encontram inscritos na rubrica de “financiamentos obtidos” (atividades de financiamento) e não nas rubricas de “Outros recebimentos” (atividades operacionais) e de “Subsídios ao Investimento” (atividades de investimento), o que origina a existência de fluxos das atividades operacionais e de investimento negativos.
82. Considerando que as transferências do IEFP são a principal fonte de geração de recursos financeiros para suporte à atividade operacional do CENCAL (transferências correntes) e às atividades de investimento (transferências de capital) e que, nas atividades de investimento, se devem considerar as que “(...) resultam em alterações na dimensão e composição do património líquido e nos empréstimos obtidos pela entidade.”, deve o CENCAL promover a alteração desta classificação das operações na DFC de forma a que a mesma evidencie de forma adequada os respetivos fluxos de caixa.

### 2.3.1.4 Indicadores económico-financeiros

83. Com base nos valores constantes das demonstrações financeiras submetidas pelo CENCAL, elaborou-se um conjunto de indicadores económico-financeiros que se apresentam no quadro seguinte:

**Quadro 5 – Indicadores económico-financeiros**

Dimensão	Indicador	2018
<b>Liquidez</b>	Liquidez Geral	5,03
	Liquidez Reduzida	4,93
	Liquidez Imediata	4,27
<b>Rentabilidade</b>	Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	2,4%
	Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	8,5%
	Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	7,1%
<b>Estrutura Financeira</b>	Autonomia Financeira	0,84
	Solvabilidade	5,17
	Endividamento	0,16

Fonte: Elaboração própria com base das demonstrações financeiras do CENCAL

84. Como ponto prévio, é de salientar que todos estes indicadores são influenciados pelas transferências recebidas do IEFP.
85. Os indicadores de liquidez evidenciam a capacidade do CENCAL em satisfazer os seus compromissos a curto prazo e manter o normal funcionamento da atividade.

<sup>68</sup> Especificamente, no § 78 do ponto 8.6.3. - Apresentação de uma demonstração de fluxos de caixa da NCP1.

86. Os rácios de rentabilidade indicam que o Centro é capaz de gerar rendimentos e é rentável.
87. No que respeita aos indicadores de estrutura financeira, o CENCAL tem 84% dos seus ativos financiados pelo património líquido, o que reflete uma baixa dependência de capitais alheios. O rácio da solvabilidade indica que existe capacidade do Centro para pagar as suas obrigações a médio e longo prazo.

### 2.3.2 Análise orçamental e indicadores

88. O CENCAL apresenta, em 2018, um grau de execução orçamental de 90,13% na receita, a que corresponde o valor de 3.425.694€, e um grau de execução de 86,79% na despesa, a que corresponde o valor de 2.781.085€, como se discrimina no quadro seguinte:

**Quadro 6 – Demonstração de Desempenho Orçamental**

Descrição	Previsão/Dotação Inicial	Previsão/Dotação Corrigida	Execução orçamental	Taxa de execução orçamental	Estrutura (%)
R5 - Transferências correntes	2 856 351,00	2 856 351,00	2 479 375,00	86,80%	72,38%
R6 - Venda de bens e serviços	288 000,00	288 000,00	289 916,58	100,67%	8,46%
R9 - Transferências de capital	60 000,00	60 000,00	60 000,00	100,00%	1,75%
R14 - Saldo da gerência anterior - operações orça	0,00	596 402,78	596 402,78	100,00%	17,41%
<b>Receita - Total</b>	<b>3 204 351,00</b>	<b>3 800 753,78</b>	<b>3 425 694,36</b>	<b>90,13%</b>	<b>100,00%</b>
D1 - Despesas com o pessoal	945 175,00	960 177,00	927 014,59	96,55%	33,33%
D2 - Aquisição de bens e serviços	1 651 046,00	1 651 046,00	1 360 128,85	82,38%	48,91%
D4 - Transferências correntes	515 855,00	500 853,00	411 266,42	82,11%	14,79%
D6 - Outras despesas correntes	32 275,00	32 275,00	22 678,04	70,27%	0,82%
D7 - Investimento	60 000,00	60 000,00	59 997,13	100,00%	2,16%
<b>Despesa - Total</b>	<b>3 204 351,00</b>	<b>3 204 351,00</b>	<b>2 781 085,03</b>	<b>86,79%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Documentos de prestação de contas de 2018.

89. Na estrutura da receita, salienta-se que 72,38% respeita a transferências correntes e 17,41% ao saldo da gerência anterior de dotações orçamentais, sendo que as vendas e as transferências de capital representam, em conjunto, 10,21%.
90. A despesa com aquisição de bens e serviços é a mais significativa, com um peso de 48,91%, o que resulta de o Centro recorrer à figura da prestação de serviços para contratar os seus formadores. As despesas com pessoal representam 33,33% e as transferências correntes 14,79%, sendo nesta rubrica incluídos os subsídios pagos aos formandos.
91. Como já referido, a receita apresenta uma execução de cerca de 90%, que resulta, essencialmente, da rubrica Transferências correntes, que se cifrou nos 86,8%. A taxa de execução da despesa ascende a 86,79%, por força das rubricas preponderantes de “Aquisição de bens e serviços” e de “Despesas com o pessoal” apresentarem, respetivamente, 82,38% e 96,55%.

92. Ainda em relação aos demais indicadores orçamentais apura-se um grau de realização das liquidações de 99% e um grau de realização das obrigações de 100%, traduzido na inexistência de dívidas a terceiros em 31/12/2018.

### 2.3.2.1 Receita

93. Nos termos da clausula XXIII da Portaria n.º 750/87<sup>69</sup> a comparticipação financeira do IEFP nas despesas do CENCAL pode atingir os 100% no caso das referentes a instalações e equipamento (de capital) e até 95% nas referentes a despesas de funcionamento (correntes). O quadro infra espelha a evolução do financiamento da atividade do CENCAL ao longo do triénio de 2016 a 2018:

**Quadro 7 – Peso das transferências recebidas do IEFP na atividade do CENCAL**

Un. Euros

Despesas	2016			2017			2018		
	a)	b)	c)	a)	b)	c)	a)	b)	c)
Correntes	2 536 052,00	2 656 166,66	95,48%	2 316 280,00	2 491 222,72	92,98%	2 478 000,00	2 721 087,90	91,07%
Capital	60 000,00	59 856,59	100,24%	59 100,00	58 746,43	100,60%	60 000,00	59 997,13	100,00%
<b>Total</b>	<b>2 596 052,00</b>	<b>2 716 023,25</b>	<b>95,58%</b>	<b>2 375 380,00</b>	<b>2 549 969,15</b>	<b>93,15%</b>	<b>2 538 000,00</b>	<b>2 781 085,03</b>	<b>91,26%</b>

Fonte: Mapas de controlo orçamental da despesa, para 2016 e 2017, e Demonstração de desempenho orçamental, para 2018

a) Transferências recebidas do IEFP

b) Despesas do ano

c) Peso das transferências recebidas do IEFP

94. Da análise do mapa observa-se que o peso do financiamento do IEFP na totalidade das despesas suportadas pelo CENCAL tem vindo a diminuir, passando de 95,58%, em 2016, para 91,26%, em 2018, facto especialmente evidente na evolução das despesas de funcionamento.
95. Dado o descrito, conclui-se que ao longo do triénio indicado foi dado cumprimento ao previsto na clausula XXIII da Portaria n.º 750/87, na medida em que o montante das despesas de funcionamento se apresentam financiadas pelas transferências do IEFP em 95%, ou menos, e as despesas com instalações e equipamentos se encontram suportadas a 100% por transferências do IEFP.
96. Observou-se, ainda, a total concordância entre os valores de receita reportados na prestação de contas ao TC e aqueles que foram reportados à Direção-Geral do Orçamento, no âmbito do controlo orçamental por esta efetuado (cfr. Conta Geral do Estado de 2018).
97. No que concerne ao processo orçamental da receita, constatou-se que foram cumpridos os procedimentos legais respetivos, nada havendo a referir.

<sup>69</sup> Ex vi do art.º 17.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 165/85.

### 2.3.2.2 Despesa

98. No que concerne aos processos de despesa analisados e com as exceções que constam dos parágrafos seguintes, incluindo a matéria sobre contratação pública (ponto 2.4), conclui-se que os mesmos observaram os requisitos legais aplicáveis.
99. Foi analisada a conformidade legal das **despesas com pessoal**, designadamente as relativas a despesas de representação<sup>70</sup>, outros abonos<sup>71</sup> e subsídio de supervisão<sup>72</sup>, processadas ao Diretor, aos trabalhadores com funções dirigentes e a demais categorias de pessoal.
100. De acordo com o Regulamento do pessoal dirigente, ao CA compete a seleção e a nomeação dos dirigentes, sendo que “(...) *considera-se pessoal dirigente o que exerce cargos de direção, de chefia e de coordenação. São considerados cargos de direção os de diretor de serviços. São considerados cargos de chefia os de chefe de setor. São considerados cargos de coordenação os de coordenador de área/sector*”<sup>73</sup>. Os cargos de pessoal dirigente não constituem carreira e são exercidos em regime de comissão de serviço, podendo “(...) *ser concedido um acréscimo remuneratório em montante a definir pelo CA, sob proposta do Diretor, o qual cessará com o termo das funções*”<sup>74</sup>.
101. O CENCAL tem sete funcionários que constam do seu mapa de pessoal como Dirigentes/Coordenadores<sup>75</sup>, como se resume:

**Quadro 8 – Suplementos remuneratórios**

Funções	Trabalhador	Suplemento remuneratório	Montante €
Diretor Centro	E6	Despesas de representação	902,04
Diretor de Serviços de Formação	E65	Equiparado a coordenador de núcleo nível 2	547,14
<b>Coordenação</b>			
Polo de Alcobaça	E100	Despesas de representação	194,79
Polo da Marinha Grande	E129	Despesas de representação	194,79
Direção do Laboratório de vidro da Marinha Grande	E113	Despesas de representação	194,79
Direção técnica Laboratório Cerâmica	E63	Despesas de representação	194,79
Coordenação da atividade do CQEP	E95	Atividade de coordenação (interna <sup>76</sup> )	112,00

Fonte: Atas do CA do CENCAL.

<sup>70</sup> Para os funcionários que exercem funções de dirigentes, exceto a E95 e a E43.

<sup>71</sup> Para os funcionários que não exercem cargos dirigentes e para a E43.

<sup>72</sup> Para a funcionária E95.

<sup>73</sup> Art.º 2.º do Regulamento. Pode, ainda, nos termos do Regulamento, a título excepcional e esporádico, ser criado o cargo de coordenador de projeto, sendo-lhe garantidas condições de exercício idênticas às dos coordenadores de área/sector.

<sup>74</sup> Vide art.º 3.º do Regulamento do pessoal dirigente do CENCAL.

<sup>75</sup> Este facto é corroborado pelo CENCAL, conforme “Lista dos Dirigentes/Coordenadores em exercício de funções em 2018 e no momento presente” (atualizada), donde consta a indicação da atual estrutura organizativa do CENCAL, composta por oito dirigentes. Verificou-se, ainda, que, em 2018, existia um Diretor de Serviços para o Departamento do Planeamento que cessou funções em 31 de dezembro daquele ano – conforme “Lista dos Dirigentes/Coordenadores em exercício de funções em 2018 e no momento presente”.

<sup>76</sup> Conforme resposta ao ponto 17 do ofício da DGTC n.º 36422/2020, de 6 de novembro.

102. O exame à remuneração dos Diretores revelou o cumprimento das orientações previstas no Manual de Apoio aos Representantes do IEFP, I.P. nos órgãos Sociais dos Centros Protocolares<sup>77</sup>, respeitando os limites remuneratórios e a forma legal.
103. Foi demonstrada evidência da celebração, pelo CENCAL, de contratos escritos, quer com a Diretora<sup>78</sup>, quer com o Diretor de Serviços<sup>79</sup>, para o exercício dos cargos em regime de comissão de serviço, em cumprimento com o definido no art.º 162.º, n.º 3 do Código do Trabalho (CT).
104. Das cinco situações referentes ao exercício de funções de coordenação, em regime de comissão de serviço<sup>80</sup>, não foi demonstrada evidência de ter sido celebrado o respetivo contrato reduzido a escrito, para o exercício do respetivo cargo naquele regime, nos termos dos artigos 161.º e 162.º do CT.
105. Esta situação foi, entretanto, regularizada conforme informaram os responsáveis **em sede de contraditório**, tendo sido enviados os cinco contratos, em regime de comissão de serviço, para as funções de coordenação, celebrados em 1 de janeiro de 2021.

#### 2.4 Contratação Pública

106. O CENCAL encontra-se abrangido pelo âmbito de aplicação<sup>81</sup> do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações<sup>82</sup>, pelo Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro<sup>83</sup>, e pelos diplomas que regulam a despesa pública<sup>84</sup>.
107. O CENCAL procedeu à publicitação dos contratos que celebrou na sequência dos procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto, incluindo os ajustes diretos simplificados, conforme demonstrou a consulta aos dados do Portal BaseGov, cumprindo, assim, o disposto do art.º 127.º do CCP.

---

<sup>77</sup> De maio de 2018.

<sup>78</sup> Conforme contrato celebrado em 27 de janeiro de 2017. Neste sentido *vide*, também, a ata n.º 534/17 do CA, de 21 de abril.

<sup>79</sup> Celebrado, em 2 de maio de 2018, entre o CENCAL e o seu único Diretor de Serviços, pelo prazo de 3 anos.

<sup>80</sup> Conforme dispõe o n.º 1 do art.º 3.º do Regulamento do pessoal dirigente do CENCAL.

<sup>81</sup> Sendo entidade adjudicante de acordo com o n.º 1 do art.º 2 do CCP.

<sup>82</sup> Com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, e a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

<sup>83</sup> Alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro.

<sup>84</sup> Ver, por exemplo, as disposições da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que a regulamenta, as disposições do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que foram objeto de repristinação e o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

#### 2.4.1 Aquisição de serviços - Contratos escritos

108. O exame aos contratos de aquisição de serviços reduzidos a escrito (Anexo 15) e aos procedimentos prévios à contratação permitiu constatar que os requisitos legais são, em regra, cumpridos, identificando-se, no entanto, as seguintes anomalias:
109. Falta de identificação clara do autor do ato e a menção da qualidade em que o pratica, uma vez que, nos procedimentos de formação dos contratos, a identificação dos titulares dos órgãos do CENCAL, *in casu* da Presidente do CA e da Diretora, não se mostrava clara, nomeadamente na decisão de contratar, na autorização da despesa e de adjudicação, não constando, igualmente, a indicação da qualidade em que a decisão é proferida, em desconformidade com o estipulado no art.º 151.º do CPA<sup>85</sup>.
110. Ausência de caderno de encargos nos procedimentos concursais, nos termos estabelecidos nos art.ºs 40.º e 42.º do CCP<sup>86</sup>, ainda que constem especificações técnicas nos convites à apresentação de propostas.
111. Falta de elementos obrigatórios nos contratos:
- Os cinco contratos analisados<sup>87</sup> não tinham a indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do respetivo contrato, elementos obrigatórios, conforme dispõe o art.º 96.º, na alínea b) do n.º 1 do CCP. No entanto, o processo analisado permitiu verificar que os atos embora omissos no clausulado do contrato encontravam-se evidenciados nos respetivos processos aquisitivos.
  - Ausência de informação nos contratos analisados<sup>88</sup> relativamente ao registo do compromisso da despesa, em cumprimento do art.º 5.º, n.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro<sup>89</sup> (LCPA), e do art.º 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho<sup>90</sup>, não obstante o processo ter a indicação do respetivo número do cabimento e do compromisso.
  - Ausência de identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos do art.º 290.ºA do CCP, em incumprimento do art.º 96.º, n.º 1, alínea i) do mesmo Código<sup>91</sup>.
112. Em 1 de janeiro de 2018, foi assinado entre o CENCAL e a Itaú, SA um contrato de fornecimento de refeições e serviço de bar, precedido do procedimento pré-contratual

<sup>85</sup> CNT-2017-09, Itaú; CNT-2017/11, CNT-2018-09 e CNT 2018-10. Aquisição dos serviços de formação n.º 660, de 27/09/2017 (Maria Teresa Lima) – processo n.º 12; N.º 667, de 07/11/2017 (Pedro Delgado) – processo n.º 13; N.º 699, de 11/05/2018 (Marco Tereso) – processo n.º 690 (este último, autorizado em CA, em 28/05/2018) – Vide, também, Anexo 16.

<sup>86</sup> CNT-2017-09; CNT-2017-10; CPG/09ª/2018, 2GM711, 2GM900.

<sup>87</sup> CNT-2017-09; CNT-2017/11, CNT-2017-10, CNT-2018-09 e CNT 2018-10.

<sup>88</sup> CNT-2017-09; CNT-2017/11, CNT-2017-10, CNT-2018-09 e CNT 2018-10.

<sup>89</sup> Alterada pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e n.º 22/2015, de 17 de março.

<sup>90</sup> Alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/ 2012, de 31 de dezembro, e n.º 99-B/2015, de 2 de junho.

<sup>91</sup> CNT-2018-09 e 2018-10, Saniambiente e Visação, respetivamente.

de ajuste direto com consulta (proc. n.º 2017/09)<sup>92</sup>, que apresenta as seguintes deficiências:

113. Inexistência da peça procedimental caderno de encargos em desconformidade com o art.º 40.º, n.º 1, alínea a) do CCP, sendo de referir que, tratando-se de um contrato de fornecimento contínuo de refeições, cujo objeto inclui prestações que não são enquadráveis em prestações de manifesta simplicidade e cujo pagamento depende dos consumos efetuados, os aspetos específicos da sua execução necessitariam de estar previamente definidos e acordados.
114. Apesar da indicação da existência de caderno de encargos nas cláusulas contratuais (2.ª e 6.ª) esta peça procedimental não foi evidenciada e o CENCAL justificou que a referência ao programa do concurso deveria ser lida como caderno de encargos, já que o convite se refere a um procedimento por ajuste direto<sup>93</sup>.
115. Compulsado o documento intitulado programa de concurso, podemos constatar que este documento inclui algumas cláusulas que seriam específicas de um caderno de encargos, ainda assim, sem abranger as especificações técnicas necessárias, nomeadamente sobre os aspetos da execução e submetidos à concorrência, a incluir no contrato a celebrar. Deste modo, não foi elaborado, aprovado, submetido à concorrência e incluído no procedimento pré contratual o necessário caderno de encargos, em desconformidade com o estabelecido nos art.ºs 40.º e 42.º do CCP.
116. Ausência de evidências de fiscalização do contrato, em cumprimento dos art.ºs 303.º e 305.º do CCP, apesar de o texto do mesmo dispor<sup>94</sup> que: “*A fiscalização do cumprimento do presente contrato será efetuada por um Serviço do Primeiro Outorgante, a designar ou por uma entidade contratada por este para o efeito, cuja identidade deverá ser comunicada ao Segundo Outorgante*” (Itau).
117. À entidade fiscalizadora compete-lhe, entre outras, “*(...) assistir à pesagem dos artigos, ao fornecimento das refeições e, de um modo geral, efetuar as diligências necessárias ao conhecimento das condições em que são feitos a confeção, o transporte e o fornecimento*”<sup>95</sup>.
118. Não foi demonstrada evidência da existência de um serviço específico do CENCAL ou de uma entidade contratada para dar cumprimento à fiscalização deste contrato nem apresentada documentação que evidencie que o CENCAL proceda à fiscalização do cumprimento do contrato, designadamente quanto ao número de refeições diárias servidas e do nome dos respetivos formandos elegíveis, beneficiários das refeições.

---

<sup>92</sup> Cujos procedimentos foram lançados anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (última versão do CCP, à data dos factos).

<sup>93</sup> O CENCAL informou que: “*no que concerne ao processo 2017/09 foi elaborado um caderno de encargos, contudo, verifica-se que o capeamento e o título poderão não estar explícitos...*”

<sup>94</sup> Na cláusula 7.ª *ex vi* da cláusula 27.ª do programa do concurso.

<sup>95</sup> Al. a) do n.º 3 do art.º 27.º do programa do concurso.

119. Questionada sobre os procedimentos adotados quanto à fiscalização definida no contrato celebrado com a empresa<sup>96</sup>, a entidade justificou que a Direção almoçava quase todos os dias no refeitório e que o serviço foi avaliado pelos formandos, tendo sido disponibilizada uma tabela com informação sobre “Dados de Avaliação do serviço de refeitório/bar 2018”, elaborada no âmbito da “Avaliação dos Serviços de Apoio do CENCAL 2018”. Os argumentos apresentados, só por si, não podem substituir ou justificar a ausência de procedimentos de controlo prévios aos respetivos pagamentos mensais.
120. No **exercício do contraditório**, os responsáveis enviaram um documento denominado “**Conferências da empresa de catering**”, de novembro de 2021, que abrange o “Relatório Semanal de Serviço” e a listagem de participantes na ação de formação que naquele mês beneficiaram de refeições no refeitório do CENCAL, documentos que evidenciam a existência de procedimentos e de mecanismos de controlo e, neste sentido, permitem aferir do cumprimento do contrato nesta matéria.
121. Sublinhe-se, ainda, a necessidade de dar cumprimento ao art.º 96.º do CCP, em especial na nomeação do gestor de contrato em nome da entidade adjudicante, com vista à elaboração de um relatório de acompanhamento respeitante à execução financeira, técnica e material do contrato<sup>97</sup>.

#### 2.4.2 Empreitadas

122. Em 2018, o CENCAL adjudicou à empresa 2GM a execução de duas empreitadas de obras públicas: empreitada de “substituição da cobertura 6”<sup>98</sup>, pelo montante de 17.870€, e a empreitada de “substituição de cobertura das salas de informática, CAD e sala 4”<sup>99</sup>, pelo valor de 17.040€<sup>100</sup> (Anexo 17).
123. Não foi demonstrada evidência de terem sido celebrados contratos escritos, apesar de não estarem preenchidos os requisitos de inexigibilidade definidos no n.º 1, al. d), do art.º 95.º do CCP, ou seja, preço contratual até 15.000€. Por outro lado, também não foi obtida evidência da possibilidade de dispensa, pelo órgão competente para a decisão de contratar, quando está em causa uma das três situações elencadas no n.º 2, do art.º 95.º do CCP.
124. Questionado sobre este assunto, o CENCAL referiu<sup>101</sup> que na reparação do telhado<sup>102</sup> foi feito “(...) *um ajuste direto por urgência imperiosa com a descrição detalhada dos*

<sup>96</sup> Em sede do ofício da DGTC n.º 36422/2020, de 06 de novembro.

<sup>97</sup> De acordo com o previsto, também, na Orientação Técnica 05/CCP/2019 do IMPIC, sobre o gestor do contrato.

<sup>98</sup> Proc. n.º 711.

<sup>99</sup> Proc. n.º 900.

<sup>100</sup> Valores sem IVA sendo que as faturas faziam referência a “IVA – Autoliquidação” (ou seja, o CENCAL é que liquida e entrega o IVA).

<sup>101</sup> Na resposta ao ponto 25 do ofício da DGTC n.º 36422/2020, de 06 de novembro.

<sup>102</sup> Ambos os processos respeitam a empreitadas de reparação de telhados. Face aos esclarecimentos prestados na resposta ao ofício referido e à documentação dos processos, entende-se que respeita ao proc. n.º 900.

*trabalhos a efetuar pela empresa que respondeu à nossa solicitação.”, situação que, de acordo com a proposta apresentada, em 27/07/2018, ao CA, resultou de “(...) ao iniciarem os trabalhos de remoção da cobertura do 2.º piso (...) foram detetados danos irreparáveis na cobertura do auditório e parte do laboratório pelo que solicito autorização para renovação dessa cobertura no 1.º piso. A área é a mesma, sendo o valor proposto 17.000,00, já que o valor da montagem do estaleiro e utilização de grua já está suportado (870 euros)”<sup>103</sup>.*

125. Acresce ainda que, em ambos os processos de empreitada, não foi evidenciada a existência de caderno de encargos<sup>104</sup>, de ter sido assinado o necessário auto de consignaço<sup>105</sup>, o auto de receção provisória da obra<sup>106</sup>, documento a partir do qual se iniciou o prazo de garantia<sup>107</sup> e o relatório final das obras. Estas situações evidenciam falhas no cumprimento das regras estabelecidas no CCP que devem ser ultrapassadas em procedimentos futuros.

## 2.5 Demonstração numérica das operações

126. Pelo exame da Demonstração de Desempenho Orçamental, de 2018, do CENCAL, apurou-se o seguinte:

		<i>Unidade: Euros</i>
<b>Débito</b>		
Saldo de abertura	596.402,78	
Entradas	<u>2.829.291,58</u>	<b>3.425.694,36</b>
<b>Crédito</b>		
Saídas	2.781.085,03	
Saldo de encerramento	<u>644.609,33</u>	<b>3.425.694,36</b>

## 2.6 Juízo sobre a conta

127. Tendo em conta o resultado dos trabalhos de auditoria realizados de forma a determinar, com um grau de segurança razoável, se a conta estava isenta de distorções materiais, concluiu-se que esta reflete as operações realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável. Assim, o Tribunal formula um juízo favorável, com as recomendações constantes deste relatório.

<sup>103</sup>O CENCAL reiterou estarem em causa “ajustes diretos e inadiáveis, na sequência de um temporal, que tornou inoperacionais as salas do 1.º andar, por se tratar de cobertura em chapa simples. Assim, foi solicitado, a duas empresas, que já tinham em alturas anteriores intervencionado a cobertura com sucesso, que se deslocassem ao local, designadamente a 2GM e Fialho e Paulo, Lda. Na altura não havia a perceção de que trabalhos seriam necessários e por essa razão não foi elaborado um caderno de encargos. No decorrer da obra fomos alertados que uma outra cobertura se encontrava nas mesmas condições, pelo que foi decidido reparar toda a zona danificada. Existem fotos da inundação que ilustram o sucedido, que foram tiradas para efeito de seguro”.

<sup>104</sup> Nos termos e para os efeitos dos art.ºs 42.º e 43.º do CCP.

<sup>105</sup> Art.º 695.º do CCP.

<sup>106</sup> Definido no art.º 395.º do CCP.

<sup>107</sup> Art.º 397.º do CCP.

### 3. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

128. Do projeto de relatório foi dada vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5, do art.º 29.º, da LOPTC, que emitiu o respetivo Parecer.

### 4. EMOLUMENTOS

129. Os emolumentos são calculados nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 10.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 04 de abril (Cfr. ponto 6.4).

### 5. DECISÃO

Os juízes do Tribunal de Contas em subsecção da 2.º Secção, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 78.º, da LOPTC, deliberam:

1. Aprovar o presente relatório de auditoria financeira relativa ao exercício de 2018;
2. Remeter o presente Relatório aos responsáveis notificados em sede de contraditório;
3. Determinar que no prazo de 180 dias, após a receção do relatório, o CENCAL comunique ao TC, por escrito, as medidas adotadas na sequência das recomendações formuladas, acompanhadas dos respetivos documentos comprovativos, com vista a confirmar o respetivo acatamento;
4. Remeter este Relatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Adjunto junto deste Tribunal, nos termos do disposto no art.º 29.º, n.º 4 da LOPTC;
5. Após as notificações nos termos dos pontos anteriores, proceder à respetiva divulgação via internet, conforme previsto no n.º 4 do art.º 9.º da LOPTC;
6. Fixar os emolumentos a pagar no montante de 17.164,00€.

Tribunal de Contas, em 27 de janeiro de 2022.

A Juíza Conselheira Relatora,

(Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria)

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,

(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)

(António Fonseca da Silva)

## 6. ANEXOS

### 6.1. RESPONSÁVEIS

Conselho de Administração			
Presidente	Vogal	Vogal	Vogal
Catarina Campo (IEFP)	Carlos Diogo (IEFP)	Joaquim Caetano (AIRO)	Maria Sequeira (APICER)

Fonte: Relação nominal dos responsáveis do ano de 2018 entregue na prestação de contas.

### 6.2. FICHA TÉCNICA

Nome	Categoria	Formação Académica
<b>Equipa Técnica:</b> Ana Dias Francisco Ventura João Silva ( <i>até setembro de 2020</i> )	Técnico Verificador Superior Técnico Verificador Superior Técnico Verificador Superior	Licenciatura em Direito Licenciatura em Economia Licenciatura em Gestão de Empresas
<b>Coordenação</b> <b>Coordenação Geral</b>	Maria da Luz Barreira Ana Teresa Santos	

### 6.3. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Documentos que integra	Fls. a fls.
I	Relato; Organização Geral	1 a 286
II	Prestação de Conta de 2018 (Processo N.º 4316/2018)	287 a 473
III	Ofício de Abertura e respostas (1ª parte)	474 a 649
IV	Ofício de Abertura e respostas (2ª parte).	650 a 777
V	Ofício final (novembro de 2020) e respostas	778 a 974
VI	Análise Económico-Financeira e Orçamental – ponto o	975 a 1207
VII	Contratação Pública - 2.4	1208 a 1414
VIII	Contraditório; Anteprojeto de relatório; Projeto de relatório	1415 a 1504

### 6.4. EMOLUMENTOS

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
Ações fora da área da residência oficial	119,99 €	184		22 078,16 €
Ações na área da residência oficial	88,29 €	583,48		51 515,45 €
1% s/Receitas Próprias .....			289 916,58	2 899,17 €
1% s/Lucros.....				
<b>Emolumentos calculados</b>				
<b>Emolumentos Limite máximo (VR)</b>				17.164,00€
<b>Emolumentos a pagar .....</b>				17.164,00€

## 6.5. OUTROS ELEMENTOS DE APOIO AO RELATÓRIO

### Anexo 1 – Metodologia e amostra

A auditoria financeira foi desenvolvida de acordo com as orientações constantes do Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais aprovado pelo Tribunal de Contas, desenvolvendo-se pelas seguintes fases: planeamento, execução, avaliação dos resultados/relato/anteprojeto de relatório de auditoria e seguimento. As evidências de auditoria estão documentadas e a opinião emitida está fundamentada.

#### PLANEAMENTO

- a) O Estudo preliminar consistiu na análise e tratamento da informação da documentação da conta do exercício de 2018 e, ainda, da seguinte informação: legislação, registos das Base de dados GENT e GDOC, informação sobre contratação pública no Portal Base dos contratos públicos da entidade;
- b) Com base no estudo preliminar foi elaborado e aprovado o Plano Global da Auditoria que delimita o âmbito, e identifica os seus objetivos, bem como a metodologia, os procedimentos da ação, constituição da equipa e calendário da ação.

#### EXECUÇÃO DA AUDITORIA

- c) A fase de execução de trabalho de campo visou a realização de testes e a recolha de evidências de auditoria e compreendeu: o levantamento e avaliação do Sistema de Controlo Interno, através da compreensão do sistema implantado, da realização de testes de controlo e da apreciação do seu funcionamento; a seleção das amostras; e a execução dos procedimentos estabelecidos no Programa de Auditoria, superiormente aprovado, incluindo a realização de circularização de terceiros<sup>108</sup> e análise da documentação relativa à circularização bancária efetuada pelo revisor oficial de contas e à informação recolhida junto do Banco de Portugal.
- d) A seleção das amostras foi efetuada com recurso à amostragem não estatística e ao juízo profissional do auditor para a determinação do número de itens a selecionar. Tendo em conta as seguintes circunstâncias, procedeu-se à identificação dos itens aleatoriamente:
  - Dificuldades em obter informação de forma sistematizada e orientada, particularmente quanto aos processos para aquisição de bens e serviços. A segregação física dos processos dificultou a existência de comunicação entre os vários serviços da instituição.
  - Dificuldade na identificação de documentos da amostra, uma vez que o registo contabilístico era efetuado com recurso a movimentos e não a documentos;
  - A diversidade de receitas obtidas pelo CENCAL.

Da aplicação dos parâmetros acima enunciados resultou a seguinte amostra para procedimentos substantivos:

---

<sup>108</sup> cuja seleção teve como critério principal a materialidade dos movimentos acumulados no período.



Contas SNCAP	Designação	Gastos	Montante da Amostra	%	Rendimentos	Montante da Amostra	%
60	Transferências e subsídios concedidos	419,446.18 €	75,383.19 €	17.97%	-	-	-
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	33,286.95 €	0.00 €	0.00%	-	-	-
62	Fornecimentos e serviços externos	1,302,471.23 €	308,995.81 €	23.72%	-	-	-
63	Gastos com o pessoal	934,195.16 €	292,728.88 €	31.33%	-	-	-
64	Gastos de depreciação e de amortização	52,934.11 €	0.00 €	0.00%			
65	Perdas por imparidade	2,127.38 €	0.00 €	0.00%			
68	Outros gastos e perdas	3,486.65 €	0.00 €	0.00%			
69	Gastos e perdas de financiamento	0.00 €	0.00 €	0.00%			
71	Vendas	-	-	-	2,071.16 €	600.80 €	29.01%
72	Prestações de serviços e concessões	-	-	-	281,840.79 €	49,243.87 €	17.47%
73	Variações nos inventários da produção	-	-	-	0.00 €	0.00 €	0.00%
74	Trabalhos para a própria entidade	-	-	-	0.00 €	0.00 €	0.00%
75	Transferências e subsídios correntes obtidos	-	-	-	2,479,338.75 €	2,478,000.00 €	99.95%
76	Reversões	-	-	-	0.00 €	0.00 €	0.00%
77	Ganhos por aumentos de justo valor	-	-	-	0.00 €	0.00 €	0.00%
78	Outros rendimentos e ganhos	-	-	-	50,749.84 €	0.00 €	0.00%
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	-	-	-	0.00 €	0.00 €	0.00%
	<b>Total</b>	<b>2,747,947.66 €</b>	<b>677,107.88 €</b>	<b>24.64%</b>	<b>2,814,000.54 €</b>	<b>2,527,844.67 €</b>	<b>89.83%</b>

Fonte: Demonstração de Resultados do ano de 2018

## RELATÓRIO

- e) Os resultados das verificações alicerçaram as opiniões da auditoria financeira constantes do relatório. As verificações realizaram-se de acordo com o Programa de auditoria e os resultados e as evidências e os comprovativos estão documentados no dossiê corrente.

## Anexo 2 – Nomeação dos órgãos

Constituição	Titulares	Despachos	Vigência
<b>Conselho de Administração<sup>109</sup></b>			
Presidente	Catarina Campos	N.º 3676/2014, de 3/02 <sup>110</sup>	Até 23 de janeiro de 2017
Vogal IEFP	Carlos Nabais Diogo	N.º 3676/2014, de 3/02	Até 23 de janeiro de 2017
Vogal AIRO	Joaquim Caetano <sup>111</sup> Sérgio Félix <sup>112</sup>	N.º 11538/03, de 25/05 N.º 18/2018, de 3/12 (s/ publicação no DR) <sup>113</sup>	Até 30 de maio de 2018
			Até 30 de maio de 2021
Vogal APICER	Maria Albertina Sequeira	N.º 7326/2013, de 29/05 <sup>114</sup>	Até 28 de maio de 2016
<b>Conselho Técnico-Pedagógico</b>			
Diretora do CENCAL	Ana Maria Bica	Clausula XII da Portaria n.º 750/87, de 1/09	Por inerência de funções
Vogal IEFP	S/ indicação devido a troca de identidade <sup>115</sup>	Despacho n.º 7/2018, de 22/01 (s/ publicação em DR)	Até 21 de janeiro de 2021
Vogal AIRO	Sérgio Félix <sup>116</sup> Bernardina Henriques	N.º 18/2018, de 3/12 (s/ publicação no DR)	Até 30 de maio de 2021
Vogal APICER	Mestre Fernando Bandeira Carradas	N.º 7326/2013, de 29/05	Até 28 de maio de 2016
<b>Comissão de Fiscalização</b>			
Presidente (representante IEFP)	Sónia Cardiga	N.º 3676/2014, de 3/02 <sup>117</sup>	Até 23 de janeiro de 2017
Vogal AIRO	Eurico Barreto	N.º 18/2018, de 3/12 (s/ publicação no DR) <sup>118</sup>	Até 29 de maio de 2021.
Vogal APICER	António Óscar Oliveira	N.º 7326/2013, de 29/05	Até 28 de maio de 2016

Fonte: Despachos do SEE, indicados no quadro.

<sup>109</sup> De acordo com o n.º 4 da cláusula VII do Protocolo os membros do CA são nomeados e exonerados por despacho do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

<sup>110</sup> Com efeitos a 24 de janeiro de 2014.

<sup>111</sup> Foi exonerado pelo Despacho n.º 18/2018, de 3 de dezembro do SEE. O despacho produziu efeitos a 30 de maio de 2018. No entanto, manteve-se em funções até ao final de 2018.

<sup>112</sup> Exerceu funções a partir de janeiro de 2019. A ata n.º 554/19, de 28/01, do CA, refere que face à data do SEE, “o CA decidiu ratificar todos os atos proferidos por este órgão desde a data do despacho, maio de 2018 até à data do seu conhecimento”.

<sup>113</sup> Produziu efeitos a 30 de maio de 2018.

<sup>114</sup> Com efeitos a 29 de maio de 2013.

<sup>115</sup> Conforme ata n.º 543/18, de 16/02/2018, do CA, donde resulta que “(...) da nomeação da representante, no Conselho Técnico-Pedagógico do CENCAL, pelo IEFP, mas que por lapso no nome da nomeada, irá de novo ao despacho do Sr. Secretário de Estado do Emprego”, facto que, em 2020, ainda não tinha ocorrido.

<sup>116</sup> Segundo informação recolhida, os vogais da AIRO e da APICER nunca se apresentaram. O Mestre Fernando Carradas é prof. na ESAD.CR. Não têm reuniões formais, só contactam por telefone. O Sérgio Félix foi exonerado pelo Despacho n.º 18/2018, com efeitos a 30 de maio de 2018.

<sup>117</sup> Com efeitos a 24 de janeiro de 2014.

<sup>118</sup> Com efeitos a 30 de maio.

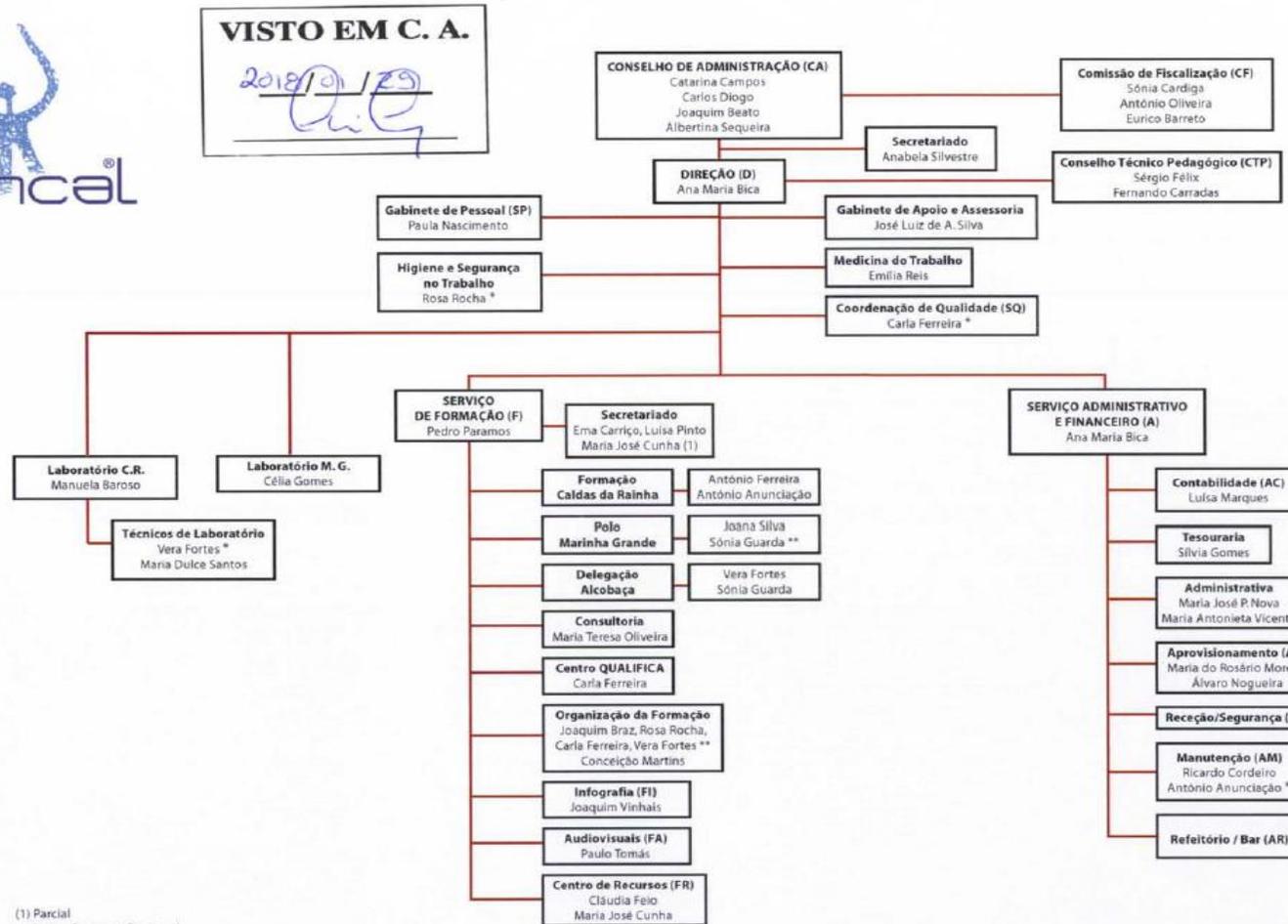
### Anexo 3 – Competências dos órgãos Sociais

Órgãos	Competências	Constituição	Cláusula
Conselho de Administração	<p>Exercer os poderes de administração praticando todos os atos tendentes à realização das atribuições do Centro, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Analisar e aprovar o plano de atividade, o orçamento ordinário e o relatório e contas do exercício;</li> <li>- Aprovar e fazer cumprir regulamentos internos; e,</li> <li>- Responder pela gestão financeira das verbas concedidas para a instalação e equipamento, bem como para o funcionamento do Centro.</li> </ul>	<p>4 membros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 membros em representação do IEFP sendo um deles o Presidente</li> <li>- 2 membros em representação dos segundos outorgantes</li> </ul>	VII e VIII
Diretor	<p>Superior hierárquico de todo o pessoal do Centro e responsável pela execução das deliberações do CA. Tem a seu cargo a gestão corrente do Centro, cabendo-lhe entre outras, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaborar e submeter à apreciação do CA, até ao dia 15 de maio do ano anterior, o plano de atividades e o orçamento;</li> <li>- Elaborar e submeter à apreciação do CA, até ao dia 1 de março, o relatório e contas do exercício anterior.</li> </ul>	-	X e XI
Conselho Técnico-Pedagógico	<p>Órgão consultivo, ao qual compete pronunciar-se sobre os planos e programas dos cursos a ministrar, bem como proceder à elaboração de estudos, pareceres e relatórios sobre as atividades do Centro, podendo fazê-lo por sua própria iniciativa ou a pedido do CA.</p>	<p>Diretor</p> <p>1 representante de cada outorgante</p>	XII e XIII
Comissão de Fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apreciar e dar parecer sobre os orçamentos e contas do Centro;</li> <li>- Apreciar os relatórios de atividades e dar pareceres sobre o mérito da gestão financeira desenvolvida;</li> <li>- Examinar a contabilidade do centro.</li> </ul>	<p>1 representante de cada outorgante</p> <p>Presidente: representante do IEFP</p>	XV e XVI

Fonte: Protocolo – Portaria n.º 750/87, de 1 de setembro.



Anexo 4 – Organograma



Fonte: organograma entregue na prestação de contas de 2018.

### Anexo 5 – Circuito de aprovação do PAO

Fases	Órgão	Prazo
Elaboração e apresentação ao CA	Diretor	Até 15 de maio do ano anterior - Clausula XI n.º 2 al. b)
Análise	CA	Até 31 de maio do ano anterior - Cláusula VIII al, b) e XXI n.º 2
Envio do orçamento p/ parecer CF	Diretor	Fins de fevereiro - Clausula XXII n.º 3 e n.º 2 al. c) in fine
Emissão de parecer	CF	31 de março -- Clausula XVI al. a) e XXII n.º 3
Envio aos outorgantes	Diretor	Até 31 de maio do ano anterior - Cláusula XXI n.º 2
Aprovação de princípio	Outorgantes	90 dias após 31 de maio - Cláusula XXI n.º 2
Aprovação em definitivo	CA	30 dias após a aprovação do PAO do IEFP - Cláusula VIII al, b) e XXI n.º 3

Fonte: Protocolo.

### Anexo 6 - Circuito da aprovação do relatório e contas

Fases	Órgão	Prazo
Elaboração e apresentação ao CA	Diretor	Até 1 de março - al. f), n.º 2 cláusula XI
Envio para parecer do CF	Diretor	Fins de fevereiro - n.º 3 cláusula XXII
Apreciação e emissão de parecer	CF	31 de março - al. a) cláusula VI
Análise e aprovação	CA	31 de março - al. b) cláusula VIII
Envio à Comissão Executiva IEFP	CA	31 de março - n.º 3 cláusula XXII

Fonte: Protocolo.

### Anexo 7 – Balanço do CENCAL (2018)

Rubricas	2018	
	Valor	%
<b>Ativo</b>		
<b>Ativo Não Corrente</b>	<b>171 302,99</b>	<b>18,39%</b>
Ativos fixos tangíveis	171 302,99	18,39%
<b>Ativo Corrente</b>	<b>760 430,34</b>	<b>81,61%</b>
Inventários	15 315,70	1,64%
Clientes contribuintes e utentes	74 519,08	8,00%
Estado e outros entes públicos	521,01	0,06%
Outras contas a receber	4 149,00	0,45%
Diferimentos	19 548,10	2,10%
Outros ativos financeiros	1 768,12	0,19%
Caixa e depósitos	644 609,33	69,18%
<b>Total Ativo</b>	<b>931 733,33</b>	<b>100,00%</b>
<b>Património Líquido</b>		
Resultados transitados	395 499,35	42,45%
Outras variações no Património Líquido	319 051,21	34,24%
Resultado líquido do período	66 052,88	7,09%
<b>Total Património Líquido</b>	<b>780 603,44</b>	<b>83,78%</b>
<b>Passivo</b>		
<b>Passivo Corrente</b>	<b>151 129,89</b>	<b>16,22%</b>
Estado e outros entes públicos	354,91	0,04%
Outras contas a pagar	150 774,98	16,18%
<b>Total Passivo</b>	<b>151 129,89</b>	<b>16,22%</b>
<b>Total Património Líquido e Passivo</b>	<b>931 733,33</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Documentos de prestação de contas.



### Anexo 8 – Circularização de terceiros (ativo) <sup>119</sup>

Teste substantivo - Terceiros	TOTAL CLIENTES		21.1. - Clientes c/c		21.5.1. - Clientes, contrib. e utentes cobr duvidosa	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
Circularizados	46	100,00%	22	100,00%	24	100,00%
Sem resposta	20	43,48%	9	40,91%	11	45,83%
Devolvidas	12	0,00%	0	0,00%	12	50,00%
<b>Respostas</b>	<b>14</b>	<b>30,43%</b>	<b>13</b>	<b>59,09%</b>	<b>1</b>	<b>4,17%</b>
Saldos concordantes/conciliados	12	85,71%	12	92,31%	0	-
Saldos não concordantes	2	14,29%	1	7,69%	1	-

Fonte: elaboração equipa de auditoria.

### Anexo 9 – Circularização de terceiros (ativo) – respostas discordantes<sup>120</sup>

Conta	Entidade	Movimentos acumulados		Saldo-Contabilístico	Movimentos acumulados		Saldo
		Débito	Crédito		Débito	Crédito	
21.1.0001697	Val do Sol Cerâmicas, Sa	14 896,67	14 484,21	412,46	13 798,09	14 484,21	-686,12
21.5.1.001629	Vianagrés, Lda	2 506,92	0,00	2 506,92	749,84	749,84	0,00

### Anexo 10 – Circularização de terceiros (passivo)<sup>121</sup>

Teste substantivo - Terceiros	Fornecedores		22.1 Fornecedores c/c		27.1. Fornecedores de investimentos	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
Circularizados	21	100%	18	100,00%	3	100,00%
Sem resposta	10	48%	8	44,44%	2	66,67%
Devolvidas	0	0%	0	0,00%	0	0,00%
Saldos concordantes/conciliados	11	100%	10	100%	1	100%

Fonte: elaboração equipa de auditoria.

### Anexo 11 – Contratos de cedência de espaço - Alcobaça

	Proc.º	Objeto	Entidade	Preço	Prazo
Alcobaça	89	Aquisição de serviços referentes a espaço para o funcionamento CNO do CENCAL – Alcobaça (Av. Joaquim Vieira da Natividade)	Lameirasparques, Lda.	Inicial: 16.800,00 Adenda <sup>122</sup> : 18.000,00	01/09/2009 a 31/08/2010 renovável
Alcobaça	54	Cedência de espaço para formação – Alcobaça (Rua da Fonte Nova)	Edgar Oliveira Ferreira	12.900,00	01/07/2016 a 30/06/2017 renovável
Marinha Grande		Acordo de Entendimento sobre as instalações a ceder pelo IEFP ao CENCAL, na Marinha Grande	IEFP	Comodato As obras realizadas pelo CENCAL, revertem para o IEFP sem indemnização ou compensação	23 de maio de 2011 Celebrado por 5 anos, sucessivamente renovado por iguais períodos

Fonte: elaboração equipa de auditoria.

<sup>119</sup> Anexo divergente do constante do relato na sequência do exercício do contraditório e da análise da documentação remetida pelo CENCAL.

<sup>120</sup> Anexo divergente do constante do relato na sequência do exercício do contraditório e da análise da documentação remetida pelo CENCAL.

<sup>121</sup> Anexo divergente do constante do relato na sequência do exercício do contraditório e da análise da documentação remetida pelo CENCAL, o que também levou à eliminação do anexo 11 do relato.

<sup>122</sup> Não foi reduzida a escrito.

## Anexo 12 – Demonstração de Resultados

Rubricas	2018
Vendas	2 071,16
Prestações de serviços e concessões	281 840,79
Transferências e subsídios correntes obtidos	2 479 338,75
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-33 286,95
Fornecimentos e serviços externos	-1 302 471,23
Gastos com pessoal	-934 195,16
Transferências e subsídios concedidos	-419 446,18
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-2 127,38
Outros rendimentos e ganhos	50 749,84
Outros gastos e perdas	-3 131,74
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>	<b>119 341,90</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-52 934,11
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>	<b>66 407,79</b>
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>66 407,79</b>
Imposto sobre o rendimento	-354,91
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>66 052,88</b>

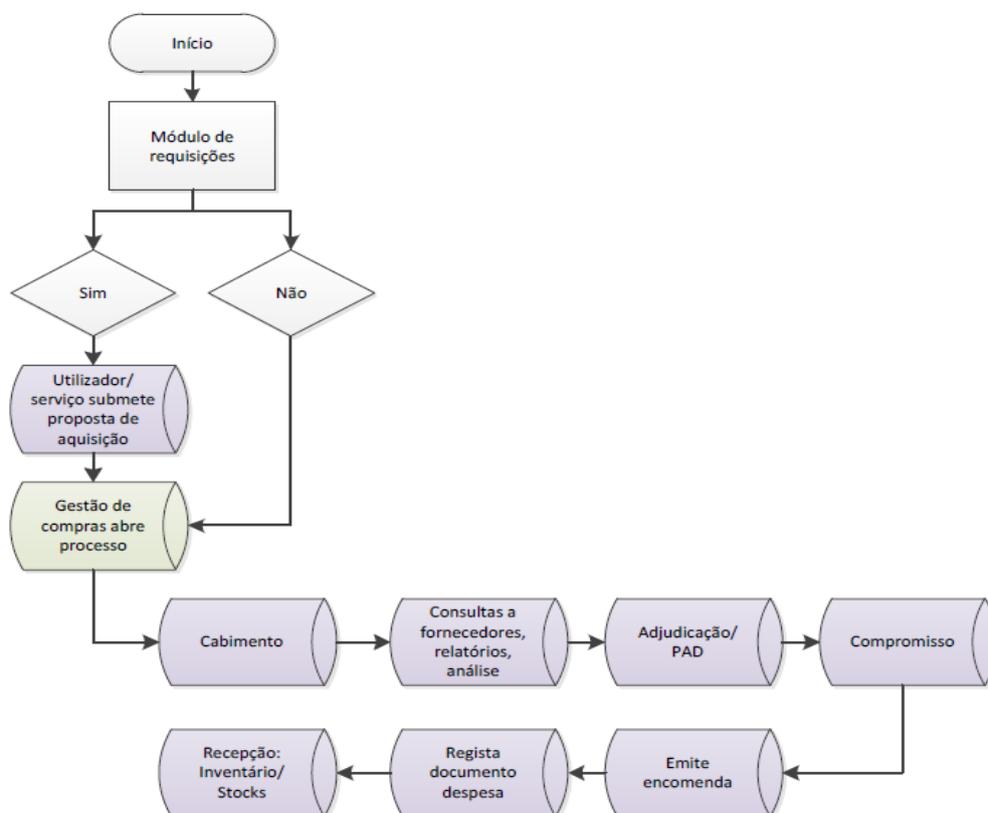
Fonte: Demonstração de Resultados 2018.

## Anexo 13 – Desagregação de prestação de serviços

Conta	Rubricas	2018	
		Valor	%
72.07.1	Formação a 23%	15 436,99	5,47%
72.07.2	Formação Isenta	1 360,00	0,48%
<b>72.08.1.1</b>	<b>Refeitório Formandos Isento</b>	<b>99 201,69</b>	<b>35,13%</b>
<b>72.08.1.2</b>	<b>Alojamento Formandos Isento</b>	<b>8 191,40</b>	<b>2,90%</b>
72.10.1	Serviços Laboratório 23%	127 418,34	45,12%
72.10.2	Serviços Laboratório Intracomunitário	27 874,03	9,87%
72.10.5	Serviços Laboratório 22% RAM	261,74	0,09%
72.99.1	Lavandaria a 23%	71,84	0,03%
72.99.2	Fotocópias a 23%	7,07	0,00%
72.99.3	Diversos isento	2 339,61	0,83%
72.99.4	Diversos 23%	10,61	0,00%
72.99.5	Aluguer de salas e equipamentos a 23%	250,00	0,09%
	<b>TOTAL:</b>	<b>282 423,32</b>	

Elaboração: Equipa de auditoria com base nos documentos submetidos em 2017 e 2018.

### Anexo 14 – Fluxograma do circuito do procedimento da contratação pública



Fonte: Manual de gestão de aprovisionamento do CENCAL - pág. 6.

### Anexo 15 – Contratação pública – Contratos reduzidos a escrito

Nº do contrato	Objeto do contrato	Entidade adjudicatária	Data do contrato	Preço contratual	Montante executado €	Procedimento
CNT-2017-09	Prestação de serviços de refeições e bar	Itaú – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA	01/01/2018	72.000,00	52.796,93	Ajuste direto
CNT-2017-10	Prestação de serviços de limpeza	Astrolimpa Sociedade de Limpezas, SA	Não existe contrato escrito	39.605,40 <sup>123</sup>	31.467,68	Ajuste direto
CNT-2018-09	Prestação de serviços de limpeza	Saniambiente, Facility Services, Lda.	30/11/2018	39.518,28	3.293,19	Consulta prévia
CNT-2017/11	Serviços de vigilância, proteção e segurança privada	2045 – Empresa de Segurança, S.A.	04/01/2018	64.140,00	64.140,00	Ajuste direto
CNT-2018-10	Prestação de serviços segurança	Visação, Segurança Privada, SA	01/12/2018	63.000,00	5 250,00	Consulta prévia
<b>Total:</b>				278.263,68	161.820,50	

Fonte: Contratos escritos adjudicados pelo CENCAL em 2018.

<sup>123</sup> Montante adjudicado, não houve evidência de contrato escrito para o ano de 2018. Só existe para os serviços prestados em 2015, tendo o contrato sido objeto de sucessivas renovações.

### Anexo 16 – Contratação pública – Serviços de formação e outros

Processo	Objeto	Fornecedor	Montante €
12	Reestruturação de manuais de pintura e decoração cerâmica	Maria Teresa Lima	2.700,00
13	Manutenção da oficina de marcenaria	Pedro Correia Delgado	1.296,00
117	Renovação do contrato de manutenção de espectrofotómetro	Unicam – Sistemas Analíticos, Lda.	3.279,67
690	Assistência/Manutenção Informática - Alcobaça	Marco Alexandre Tereso	2.430,00
729	Auditoria ao Laboratório	Instituto Português de Acreditação	3.352,00
901	Desenvolvimento do novo logotipo e nova imagem gráfica	Minidesigners studio (Andreia Querido unipessoal)	2.270,00
<b>Total</b>			<b>15.327,67</b>

Fonte: Processos de contratação disponibilizados pelo CENCAL.

### Anexo 17 – Contratação pública – Empreitadas

Processo	Objeto	Fornecedor	Procedimento	Prazo	Montante €
711	Substituição de cobertura 6 (telhado salas de formação do 2.º piso)	2GM	Ajuste direto	2 semanas	17.870,00
900	Renovação de cobertura do 1.º piso (auditório e parte do laboratório; sala informática, CAD e sala 4)	2GM	Ajuste direto	Requisição do CENCAL de 20/08 e entregue a 28/08/2018 <sup>124</sup>	17.040,00
<b>Total</b>					<b>34.910,00</b>

Fonte: Processos de contratação disponibilizados pelo CENCAL.

<sup>124</sup> No entanto a fatura do fornecedor indica a data de 21 de agosto de 2018.



**Ponto 33 – DALP** - O valor de 160.130.77 euros corresponde ao saldo final a 31/12/2017 da conta 2745 que, em SNC-AP, foi transferido como saldo inicial da conta 5931.

A conta 5931, durante 2018 teve variações de onde resultou um saldo final de 171.305.77 euros. O referido mapa foi preenchido à mão como consideramos, na altura, ser o mais correto face à recente implementação da nova norma e ao facto de as aplicações informáticas não estarem ainda funcionais.

**Ponto 37 – Arquivo** - O CENCAL arquiva os documentos por número de tesouraria. No carimbo colocado no original da fatura irá ser colocado mais um campo – Número da PAD - de forma a permitir uma melhor rastreabilidade dos processos. Nos processos por ajuste direto a requisição é junta à fatura, mas nos outros processos de maior dimensão a documentação fica arquivada nos aprovisionamentos, respondendo assim à melhor à interligação e verificação da conformidade do mesmo com o CCP – Código dos Contratos Públicos.

Por último e face às recomendações projetadas vimos assim informar que:

a) Ao IIEFP é remetido mensalmente o reporte da execução física e financeira, em modelo fornecido pelo Instituto. Aos outorgantes é entregue, mensalmente, aos seus representantes, em reunião do conselho de administração e por email aquando da convocação de cada reunião. Os prazos que o Protocolo refere em relação ao Plano não são cumpridos, pois dependem das instruções do IIEFP e DGO que, normalmente, só nos são enviadas em julho ou agosto, pelo que eventuais atrasos são alheios ao CENCAL.

b) Iremos proceder conforme o recomendado.

c) Os saldos dos clientes são alvo de análise e aviso, sempre que montantes mesmos solicitam um novo serviço sem liquidarem o anterior. Anualmente é feito um levantamento total dos montantes em dívida e um aviso de pagamento enviado a cada cliente.

d) Iremos agir de acordo com a recomendação.

e) O processo de inventariação do equipamento sofreu atrasos devido à pandemia e ao teletrabalho, mas continuamos a trabalhar para o concluir, falta parte da etiquetagem e integração total na contabilidade. Em relação às peças de autor o levantamento foi concluído e irá sendo atualizado.

f) O regulamento está elaborado e aprovado pelo CA (documento em anexo).

- g) A listagem está feita e será conferida mensalmente pelos serviços (documento em anexo).
- h) A situação já foi regularizada (documento em anexo).
- i) Iremos tomar em consideração na íntegra a recomendação. Enviaremos evidência logo que tenhamos o primeiro processo do ano de 2022 concluído.

Ficamos disponíveis para quaisquer outros esclarecimentos que considerem oportunos.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Administração

CATARINA  
ISABEL  
SANTOS SILVA  
CAMPOS

Assinada de forma digital por CATARINA  
ISABEL SANTOS SILVA CAMPOS  
Diretora-geral do Conselho de  
Administração da Unidade de Colação  
de Colação Portuguesa, em 14/07/2022  
N.º de Assinatura eletrónica: CATARINA  
ISABEL SANTOS SILVA CAMPOS  
em CATARINA ISABEL SANTOS SILVA  
CAMPOS  
Data: 2022.07.14 16:08:17

Catarina Campos

#### Lista de Anexos

- 1- Conferências da empresa de catering.
- 2- Certificado de abate do NISSAN ALMERA
- 3- Comissões de serviço
- 4- Novo modelo de carimbo
- 5- Fichas de entrega de peças na loja
- 6- Regulamento do Caixa



ter 18/01/2022 17:36

Registo de Correspondência <GDOCService@tcontas.pt>

RECIBO: FW: Processo nº 24/2019 - audit. DA III - Conta nº 4316 / 2018 [Registo de Entrada: 857/2022 - DAIII]

Para [oj.beato.caetano@gmail.com](mailto:oj.beato.caetano@gmail.com)

\*\*\*\*\*

REGISTO AUTOMÁTICO - NÃO RESPONDA A ESTE EMAIL  
AUTOMATIC REGISTRATION - DO NOT REPLY TO THIS EMAIL

-----  
Registo de entrada de correio eletrónico  
-----

Mensagem original

Email :  
Data/hora : 2022-01-18 15:16:00  
-----

Registo nº : 857/2022  
Data/hora : 2022-01-18 17:36:03  
Serviço : DAIII  
Email : [daiii@tcontas.pt](mailto:daiii@tcontas.pt)  
N. Anexos : 0  
\*\*\*\*\*

**De:** Joaquim Beato

**Enviada:** 18 de janeiro de 2022 15:16

**Para:** Maria Luz Barreira <[MariaLuzBarreira@tcontas.pt](mailto:MariaLuzBarreira@tcontas.pt)>

**Assunto:** Processo nº 24/2019 - audit. DA III - Conta nº 4316 / 2018

Boa tarde

De acordo solicitado e na qualidade de administrador do Cencal em 2018 tomei conhecimento do ofício de resposta, 001/Dir/22 e estou de acordo com a resposta dada.

Sem mais para o momento.

Apresento meus cumprimentos

Joaquim Beato Caetano